

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO DE COMPRAS Nº 135/2022
Processo Administrativo nº 099/2022
Pregão Eletrônico nº 060/2022
Homologação em 05/09/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
CONTRATADO: VALDINEY DE SOUZA 87600633949, inscrita no CNPJ sob nº 27.193.799/0001-36.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula quarta do contrato nº 135/2022, passando o valor Contratual para R\$ 64.394,50 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), tendo como valor do presente aditivo de R\$ 9.394,50 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de Setembro de 2023.
FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
No ato de publicação no Jornal Ilustrado Umuarama em 31/08/2023 tendo como objeto: O objeto da presente é a aquisição de um veículo hatch, (zero) (0) km através de recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Sanitária - PROVIGIA, conforme anexo I do Termo de Referência do edital.
Onde se lê:
- Na descrição do lote 01, anexo I do Termo de Referência "assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio de 150km do município";
- No subitem 9.2 "assistência técnica autorizada em um raio de 150km do paço municipal".
Leia-se:
- Na descrição do lote 01, anexo I do Termo de Referência "assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio de 100km do município";
- No subitem 9.2 "assistência técnica autorizada em um raio de 100km do paço municipal".
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Presencial n.º 40/2023, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 01 de setembro de 2023.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOIEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2.023
MODALIDADE Pregão Nº 037/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 164/2023 DE 25/07/2023

Pelo presente instrumento particular celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graña Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: INDÚSTRIA ECOMERCIO DE PRODUTOS EM FIBRA DEVIDROE METALURGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.191.537/0001-64, neste ato representada pelo MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, portador (a) do RG nº 35596982, CPF nº 022.351.219-28, residente na "na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 037/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Climatizador tipo de parede, aspiravel, 127 volts, sistema de Limfificador de Ar, com chave seletora de velocidade, saída de névoa, grade de segurança, regulagem do fluxo da névoa, suporte para parede, escoamento de água do reservatório, diâmetro mínimo de 80 cm vazão da névoa até 5 metros, potência mínima de 120 watts, com dimensões mínimas de 65 cm de profundidade, Altura 71 cm, largura 33 cm, equipado com engate flexível para conexão com a rede hidráulica permitindo o abastecimento automático, fixação na parede, capacidade mínima do reservatório de 2 litros.	10.400,00	10.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Aquisição e Instalação de Climatizador no Pátio Rodoviário, a seguir descritos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos itens vendidos pela Empresa INDÚSTRIA ECOMERCIO DE PRODUTOS EM FIBRA DEVIDROE METALURGIA LTDA e de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 01/09/2023 e término em 30/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratantes, e saído nos itens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DATAÇÃO OCACIONALMENTE
Os recursos para pagamento decorrentes da aplicação de objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO 12.5.2.3. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE. 44952340000 MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS.

Altônia-PR, 01/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

N.º	EMPRESA	VALOR R\$
01	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA	R\$ 366.942,32 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).
02	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA	R\$ 375.191,47 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).
03	VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA	R\$ 386.168,36 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).
04	ADMETO ENGENHARIA LTDA	R\$ 399.040,74 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro centavos).
05	PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 406.701,43 (quatrocentos e seis mil, setecentos e um reais e quarenta e três centavos).
06	CONSTRUTORA BRAGHETTO BARBOSA	R\$ 420.532,24 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).
07	HF ENGENHARIA LTDA	R\$ 420.746,71 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).
08	CONSTRUTORA COLINA LTDA	R\$ 430.582,32 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cidade Gaúcha – PR, 01 de setembro de 2023.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA Presidente
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO Secretário
MÁRCIA R. WINTER Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/07/1036
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a locação de imóvel situado na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, n.º 4311, data 18, quadra 60 com área de 500,50 m², na cidade de Umuarama – PR, para o funcionamento do Centro de Referência Materno Infantil - CRMi, deste Município, pertencente à Sra. ELIZABETH ROSA VIEIRA GASPERIN e ao Sr. NELSON ANTONIO GASPERIN, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/07/966 de 14 de julho de 2023, anexo Umuarama, 30 DE AGOSTO DE 2023.
HERISON CLEI DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 132/2023
CONTRATO 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
HOMOLOGADO EM: 31/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 41.595.631/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA VAGA EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOMODAMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE REPOUSO) - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR: R\$ 40.680,00 (quarenta mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 31/08/2024
FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA, para contratação de empresa para Locação de Banheiros Químicos para uso no evento "1ª CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA", no dia 10/09/2023, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) Com a empresa: "FERNANDES SOLDA - EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 07.631.039/0001-77a com sede a Nelson Pereira Bicudo, 34 – Centro, na Cidade de Esperança Nova, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura e Comunicação – 05.002.133920014.2.003.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 01 de setembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 335/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao servidor RAPHAEL THIAGO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na C/IRG sob nº 8.970.659-9SSP/PR e CPF nº 041.659.111.110-11, para viagem no dia 02 e retorno no dia 04 de setembro de 2023, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 013/2023
Súmula: Nomear LARISSA VERBES DOS SANTOS para exercer cargo em comissão.
ROBERTO LEANDRO DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º - Nomear a Sp. LARISSA VERBES DOS SANTOS, para exercer a Função de "Assessor de Gabinete" Símbolo CC-01, do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, a partir desta data.
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.
Roberto Leandro de Melo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 256/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME, com sede a Avenida Italo Orcelli, 656, centro, na cidade de cafetal do Sul - PR, CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.568-33 e o Sr. JOSÉ FARIAS DOS SANTOS, residente e domiciliado à Rua Italo Orcelli, 1039 na nesta cidade, portador do RG nº 1.810.243 SSP/PR e CPF. 361.599.219-91.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 165/2022, Pregão Presencial nº 67/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
– Justifica-se que são essenciais para atender as secretarias na caso de projetos de fortalecimento de vínculos que necessitam deste tipo de aquisição. Acréscimo de 25% do valor contratual sendo o valor de R\$ 28.679,81 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) referente aos seguintes itens:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	151	KG	AMENDOIM, PACOTE 5 KG	Alto Alegre	RS 21,48
2	38	UND	AMENDOIM, PACOTE 500 GR	Beija Flor	RS 8,77
3	42	KG	CAJÁ MATE, PACOTE 500GR	Zaeli	RS 2,72
5	220	PC	BISCOITO SALGADO, PACOTE 350GR	Renata	RS 7,15
6	413	PC	CAFE 500 GR	Gosto Bom	RS 16,47
7	127	PC	CHOCOLATE EM PO, CULINARIO PACOTE 500GR	Zaeli	RS 5,67
8	39	PC	MILHO DE CANIÇA, PACOTE 500 GR	Zaeli	RS 3,73
10	55	KG	FARINHA DE MILHO, 1KG	Pinduca	RS 7,95
11	13	UND	FARINHA DE MILHO, 1KG	Zaeli	RS 4,73
12	40	PC	FARINHA DE TRIGO, 1KG	Anacarda	RS 26,87
13	103	KG	SUCO NECTAR CONTENDO 2 LITROS	São Bernardo	RS 8,48
14	42	PC	MACARRAO (ESPAQUETE DE SEMOLA), EMBALAGEM 500GR	Galo R \$	8,97
16	100	KG	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR	Beija Flor	RS 4,22
17	73	LAT	ÓLEO DE SOLHA EMBALAGEM 900 ML	Leve	RS 8,97
19	31	UND	VINAGRE, EMBAL. CONT 750ML	Castelo	RS 6,93
20	43	PC	FARINHA DE ROÇA EMBAL. 500GR	Zaeli	RS 2,72
22	38	PC	COCO EM FLOCO, PACOTE 100GR	Beija Flor	RS 7,75
23	38	PC	COCO RALADO, PACOTE 100 GR	Beija Flor	RS 6,92
24	45	PC	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE CONTENDO 500 GR	Notre	RS 9,75
26	87	UND	CREME DE LEITE, ESTABILIZADO, EMBALAGEM COM 200G, DÍZERS DE ROTULAGEM	Suave Sabor	RS 12,43
27	34	UND	DATEL, PACOTE DE TOMATE 340 GR	Elafetar	RS 4,95
28	27	PC	FERMENTO QUÍMICO, 100GR	Royal	RS 3,73
29	30	UND	FERMENTO BIOLÓGICO, 10GR	Donna Benta	RS 1,45
30	105	UND	LEITE CONDENSADO, 385GR	Piracajubá	RS 11,42
31	43	UND	MAIONESE, 500 GR	Arisco	RS 10,95
32	75	LAT	MILHO VERDE, LATA 280 GR	Fugro	RS 4,22
33	35	UND	QUEIJO RALADO, PACOTE 40GR	Zaeli	RS 2,69
34	27	UND	CALDO DE CARNE, CAIXA	Maggi	RS 3,97
35	27	UND	CALDO DE CARNE, CAIXA	Maggi	RS 3,97
36	27	UND	CALDO DE LEGUMES, CAIXA	Maggi	RS 3,97
38	19	UN	Alio em pasta, embalagem 500gr	Suave Sabor	RS 12,43
39	45	UN	Avião em flocos embal. 250g	Husker	RS 7,48
40	25	UN	Farelo de Aveia, embal. 250g.	Quaker	RS 7,47
41	25	UN	Farinha de milho, 1kg	Hondullini	RS 3,95
42	11	UN	Banúnia embal. 30ml	Zaeli	RS 8,85
45	61	UN	Leite em pó, embal. 400g	C.C.G.L.	RS 21,80
46	60	UN	BALÃO PARA EMBALAGEM, 500GR	Husker	RS 4,48
48	20	UN	Molho shoyu embalagem 500 ml	Hinomoto	RS 9,95
50	22	PC	CONDIMENTO EMBALAGEM 250GR	Zaeli	RS 8,85
52	22	PC	UVJA PASSA SEM SEMENTE, PCT DE 200 GR	Zaeli	RS 8,85
53	24	PC	TEMPERO SAZON CONTENDO 12 PACOTES 60GR	Sazon	RS 8,85
54	15	LT	SUCO NECTAR CONTENDO 1 LITRO	Sul Beia	RS 9,50
55	177	UN	Refrigerante de 2 litros	Rio Branco	RS 5,97

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 01 de setembro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
LUCIANO COSTA SONORIZAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº. 06.136.458/0001-59, neste ato representada pelo LUCIANO COSTA, portador (a) do RG nº 1131184, CPF nº. 211.343.599-34, residente na AVENIDA GUARANI, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 010/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 193/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 010/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 102/2023 DE 31/08/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graña Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LUCIANO COSTA SONORIZAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº. 06.136.458/0001-59, neste ato representada pelo LUCIANO COSTA, portador (a) do RG nº 1131184, CPF nº. 211.343.599-34, residente na AVENIDA GUARANI, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 010/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA SONORIZAÇÃO DO EVENTO "1ª CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA", NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2023, a seguir descritos:	1.800,00	1.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato de prestação de serviço tem por objeto a LOCAÇÃO DE CARRO SOM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DO EVENTO "1ª CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA", NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2023, a seguir descritos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos itens vendidos pela Empresa LUCIANO COSTA SONORIZAÇÃO e de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 01/09/2023 e término em 30/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratantes, e saído nos itens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DATAÇÃO OCACIONALMENTE
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 22 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E COMUNICAÇÃO 13.14.23. COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES 339039470200 DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO.

Altônia-PR, 01/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
JULGAMENTO
(...)
Vistos os autos.
ACOLHO o Relatório Final da Comissão Processante, e adoto seus fundamentos, para ratificar a decisão pela ausência de configuração de infrações administrativas em face da servidora M. M. A., matrícula nº (...),1118, e, consequentemente, deixo de aplicar penalidade, determinando-se o arquivamento dos autos.
Intimem-se. Diligências necessárias.
Transitado em julgamento, encaminhe-se cópia à Secretaria de lotação da servidora para ciência.
Cruzeiro do Oeste, 01 de setembro de 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 30/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.588.763/0001-29 com estabelecimento à Avenida Rolândia, 3590, lote 18B, Quadra 26 CEP: 87502-170- Umuarama - PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.568-33 e o Sr. ADERSON NUNES MORETTI, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 1004, quadra 22, lote 18, centro, Cafetal do Sul – PR, portador do RG n.º 8.619.842-8 SSP/PR e CPF. 052.761.899-35.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 152/2022, tomada de preço nº 13/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:."
– Fica prorrogado por 9 (nove) meses o prazo de execução, sendo de 07 de agosto de 2023 a 03 de novembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 07 de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
CABRAL & CABRAL ENHARIAS LTDA
WALACE DIEGO FABRIN CABRAL
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019-66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 144/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: GOV/FACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.568-33 e o Sr. ADERSON NUNES MORETTI, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 1004, quadra 22, lote 18, centro, Cafetal do Sul – PR, portador do RG n.º 8.619.842-8 SSP/PR e CPF. 052.761.899-35.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.568-33 e o Sr. ADERSON NUNES MORETTI, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 1004, quadra 22, lote 18, centro, Cafetal do Sul – PR, portador do RG n.º 8.619.842-8 SSP/PR e CPF. 052.761.899-35.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
– Fica prorrogado o igual período de 12 meses o respectivo contrato. Período de 25 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2024, pelo mesmo valor contratual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 22 de agosto de

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO Eduardo Sprigico, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP inscrita no CNPJ sob nº 81.199.110001-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: CELIA NERATIKA PAULIV, inscrita no CPF nº 579.***-11-15, com último endereço conhecido à Avenida Maringá, nº 5154, Loja 02, Bairro Zona III, em Umarama-PR, CEP: 87.502-080, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 54.489,13 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e treze centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 17/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Bancário nº B93121420-1, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 13.657 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 19/08/2019, consoante ato registral R-5/13.657. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: CELIA NERATIKA PAULIV, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona I), em Umarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, identificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 1-A, subdivisão do lote nº 1, da Quadra nº 11, do Loteamento JARDIM PARAÍSO, com área de 193,20 m², situado na Rua Florai, nº 1076, no Município de Umarama, Estado do Paraná.", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 13.657, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. Dado e passado neste Município de Umarama-PR, aos 17 de agosto de 2023. Original assinado por Eduardo Sprigico, Oficial de Registro.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 ZONA ARIMAZEN www.cisamunicipal.com.br PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - Dispensa Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, para a aquisição de produtos odontológicos para atender à demanda do município de Douradina/Pr, consorciado ao Cisa, conforme justificativa (anexa ao processo) do Secretário Municipal de Saúde, com dispensa de licitação. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2023, anexo. Em 01 de setembro de 2023. ALMIR DE ALMEIDA Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br DECRETO Nº 1908/2023, de 01 de Setembro de 2023. Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 221.958,96 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 698/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, DECRETA: Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 221.958,96 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) Suplementação: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FIAS 08.002.08.244.0005.1.238. APRIMORA CRESAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS 576 - 4.4.90.52.00.00 - 842 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 84,00 08.002.08.244.0005.1.239. APRIMORA CRESAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS 577 - 4.4.90.52.00.00 - 843 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 133,00 08.002.08.244.0005.1.272. APOIO E FORT. AC. INTER. FAMILIAS - FIA 583 - 3.3.90.30.00.00 - 879 - MATERIAL DE CONSUMO 4.551,40 08.002.08.244.0005.1.273. PROCAD-SUAS 584 - 3.3.90.39.00.00 - 883 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.400,00 08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO 585 - 3.3.50.43.00.00 - 884 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00 08.002.08.244.0005.1.275. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO 586 - 4.4.90.52.00.00 - 886 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00 587 - 4.4.90.52.00.00 - 885 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00 08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA 08.003.08.243.0005.5.209. DELIB. 24/21 - FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID 578 - 3.3.90.30.00.00 - 844 - MATERIAL DE CONSUMO 4,72 08.003.08.243.0005.5.207. INCENTIVO E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE - DELIB. 89 CEDCA/FIA 579 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS - 846 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 108,75 08.003.08.243.0005.5.209. DELIB. 24/21 - FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID 581 - 3.3.90.32.00.00 - 865 - MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.170,91 582 - 3.3.90.32.00.00 - 865 - MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 191,34 08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI 08.004.08.241.0005.1.271. DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 CEDUPR 580 - 3.3.50.43.00.00 - 878 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.314,84 Total Suplementação: 221.958,96 Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá com recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64. Supervit Financeiro nas Fontes: 3865 PROGRAMA FIA IMPACTO COVID - TERMO DE ADESAO - Exercícios Anteriores 3.170,91 Total: 3.170,91 Excesso de Arrecadação: Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários 6.788,05 Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00 - EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PORTARIA SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - CUSTEIO 30.000,00 Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERG. DO ATEND. CAD.ÚNICO ASSIST. SOCIAL - PORTARIA MDS N. 871 - 29-03-23 12.000,00 Receita: 2.4.1.9.51.01.01.00 EST.REDE SERV. SUAS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PORT. SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - INVESTIMENTO 100.000,00 Receita: 2.4.1.9.51.01.02.00 - EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PAR. INDIVIDUAL - PORTARIA MC Nº 580 DE 31/12/2020 - INVESTIMENTO 70.000,00 Total: 218.788,05 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 01 de Setembro de 2023. Giovanni Mendes de Carvalho Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Bel. Durvalino Inácio Pinto Oficial Marcello Mendes de Oliveira Eudes José Tonelli Escrevente Marcelo Mendes de Oliveira Escrevente Substituto EDITAL DE LOTEAMENTO O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC... FAZ SABER, a todos os interessados que a empresa RECANTO DO LAGO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.366.655/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná em 08/10/2020 sob NIRE 412095508/84, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 495, Tapejara-PR, representada por seu sócios administradores: i) José Valdir Baraviera, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.492.355-8-PR e CPF/MF nº 487.983.129/87, residente e domiciliado na Estrada Água da Areia s/nº, km 02, zona rural, Tapejara-PR - CEP: 87.430-000; ii) Artur Guilherme Nascimento Luque Raai, brasileiro, casado, contador, portador da CNH nº 04046500185-DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF nº 058.053.909/14, residente e domiciliado na Avenida Antônio Schimidt Villela nº 620, Pavimento 1, Centro, Tapejara-PR, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, para o registro do LOTEAMENTO RECANTO DO LAGO FUTRICA, formado pelo Lote de terras nº 29-A/PARTE 02, resultado da Unificação dos Lotes nºs 29-A e PARTE 02, ambos desativados do Lote nºs 29 e 28, da subdivisão do Lote nº 21, da Gleba 01 da Colônia Tapejara, situado no Município de Tapejara, desta Comarca, com a área de 8.3000 has. Imóvel objeto da matrícula nº 21207 do livro 02 de Registro Geral dessa Serventia, os quais para os fins e efeitos previstos no Artigo 19 do aludido Diploma Legal, ficam franqueados ao exame dos interessados. Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro. E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também fixado no lugar de costume nesta Serventia. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023). (aa) Eudes José Tonelli, Escrevente, digitei, subscrevi e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/07/1011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2023 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO DE UMUARAMA LTDA para a prestação de Consultas de Cardiologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umarama - PR, conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/07/1011 de 26 de julho de 2023, anexo. UMUARAMA, 29 DE AGOSTO DE 2023. HERISON CLEI DA SILVA LIMA Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná EDITAL Nº 156/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o subitem 6.3 do Edital nº 81/2023, Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). R E S O L V E: COMUNICAR, para este ato, a DESCALIFICAÇÃO da candidata relacionada abaixo da lista das vagas reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais - Edital de convocação nº 131/2023 e Edital de Abertura nº 81/2023, tendo em vista que esta deixou de atender o subitem 6.3 do referido Edital. ATENDENTE DE SAÚDE PLANTONISTA - 40 HORAS SEMANAIS INSCR. NOME RG CLAS. 275685 DEOLINDA ARRUDA CORREA 00.119.856-2 1º PCD/36*AMPLA COMUNICAR ainda, que a candidata voltará para a listagem em ampla concorrência, de acordo com as notas obtidas no concurso. PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023. Celso Luiz Pozzobom, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado do Paraná REPUBLICAO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 3070/2023 De 29 de agosto de 2023 SÚMULA Declara de Utilidade Pública a área de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências. DERCIO JARDIM JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41, CONSIDERANDO, a necessidade de construção de uma rampa náutica de acesso ao Rio Paraná para embarque e desembarque de veículos, visando fomentar o turismo e a economia local, do Balaio de Porto Figueira. CONSIDERANDO a autorização ambiental para carga e descarga portuária para finalidade turística/comercial emitida pela Delegacia Fluvial de Guaíra; CONSIDERANDO que o imóvel abaixo relacionado se encontra totalmente viável à obra que se pretende edificar. DECRETA: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o imóvel abaixo especificado, constante na Lei Ordinária Municipal nº 0595 de 01 de Agosto de 2023, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "f" e 6º, e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956: "Lote C, este que foi subdividido do Lote rural nº 86-Rem-2-B, da subdivisão do lote nº 86-Remanescente-02, da Gleba nº 8 (oitto), 1ª Seção, do Núcleo do Rio do Veado, do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com a área de 20.000,00 (vinte mil) metros quadrados, com o perímetro de 588,38 ms, com os limites e confrontações descritos no Memorial Descritivo da lavra da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune (CAUIA/71198-5) que faz parte integrante desta lei." Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção de uma rampa náutica e áreas de passeio (calçada) para acesso ao Rio Paraná, para embarque e desembarque de veículos aquáticos. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal de Alto Paraíso, em 29 de agosto de 2023. DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br LEI ORDINÁRIA Nº 698/2023, de 01 de Setembro de 2023. Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 221.958,96 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte. LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 221.958,96 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) Suplementação: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FIAS 08.002.08.244.0005.1.238. APRIMORA CRESAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS 576 - 4.4.90.52.00.00 - 842 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 84,00 08.002.08.244.0005.1.239. APRIMORA CRESAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS 577 - 4.4.90.52.00.00 - 843 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 133,00 08.002.08.244.0005.1.272. APOIO E FORT. AC. INTER. FAMILIAS - FIA 583 - 3.3.90.30.00.00 - 879 - MATERIAL DE CONSUMO 4.551,40 08.002.08.244.0005.1.273. PROCAD-SUAS 584 - 3.3.90.39.00.00 - 883 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.400,00 08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO 585 - 3.3.50.43.00.00 - 884 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00 08.002.08.244.0005.1.275. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO 586 - 4.4.90.52.00.00 - 886 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00 587 - 4.4.90.52.00.00 - 885 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00 08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA 08.003.08.243.0005.5.209. DELIB. 24/21 - FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID 578 - 3.3.90.30.00.00 - 844 - MATERIAL DE CONSUMO 4,72 08.003.08.243.0005.5.207. INCENTIVO E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE - DELIB. 89 CEDCA/FIA 579 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS - 846 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 108,75 08.003.08.243.0005.5.209. DELIB. 24/21 - FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID 581 - 3.3.90.32.00.00 - 865 - MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.170,91 582 - 3.3.90.32.00.00 - 865 - MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 191,34 08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI 08.004.08.241.0005.1.271. DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 CEDUPR 580 - 3.3.50.43.00.00 - 878 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.314,84 Total Suplementação: 221.958,96 Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá com recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64. Supervit Financeiro nas Fontes: 3865 PROGRAMA FIA IMPACTO COVID - TERMO DE ADESAO - Exercícios Anteriores 3.170,91 Total: 3.170,91 Excesso de Arrecadação: Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários 6.788,05 Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00 - EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PORTARIA SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - CUSTEIO 30.000,00 Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERG. DO ATEND. CAD.ÚNICO ASSIST. SOCIAL - PORTARIA MDS N. 871 - 29-03-23 12.000,00 Receita: 2.4.1.9.51.01.01.00 EST.REDE SERV. SUAS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PORT. SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - INVESTIMENTO 100.000,00 Receita: 2.4.1.9.51.01.02.00 - EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PAR. INDIVIDUAL - PORTARIA MC Nº 580 DE 31/12/2020 - INVESTIMENTO 70.000,00 Total: 218.788,05 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 01 de Setembro de 2023. Giovanni Mendes de Carvalho Prefeito Municipal

Registral de Imóveis do Brasil Registro de Imóveis de Pérola - Paraná EDITAL DE LOTEAMENTO O Sr. Agostinho Carlos Thon, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, Estado do Paraná... Faz saber a todos os interessados que COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ/MF nº 76.592.807/0001-22, sociedade de economia mista, com sede na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, bairro Cristo Rei, Curitiba-PR, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo Art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei nº 11.446/2007, que alterou o art. 65 da Lei nº 4.504/64 para o registro de um loteamento Vila Rural denominado "VILA RURAL ANDRÉ SOARES FILHO - ANDRÉZINHO", tendo acesso pela Estrada Caçador, realizado no imóvel constituído pelo Lote nº "lote rural nº 0203 (dois mil e trinta e três) da Gleba EL-DORADO, medido a área de 29,04 hectares iguais à 290.400,00 m², localizada neste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da Matrícula nº 5122, deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR. O loteamento contém 3 quadras, designadas pelos n.ºs 1 a 3, divididos em 40 lotes, ocupados por ruas, áreas institucionais e áreas verdes. O loteamento é destinado à agricultura familiar, promovidos pelo poder público, que foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Pérola - Pr, e demais repartições competentes, conforme Declaração de Anuência Municipal. Lei Municipal nº 3.143/2022, Licença Ambiental Protocolo nº 19.627.776-1, expedida em 26/08/2022, pelo IAT- Instituto Água e Terra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) 030/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C-E, PO DE PEDRA, PEDRISCO 516" E CAL PARA REALIZAÇÃO DE MICROPAVIMENTO E RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. RECURSOS: Tesouro Municipal. ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 19/09/2023. (DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS). PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$191.791,98 (cento e noventa e um mil setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos). Brasilândia do Sul - PR, 1º de setembro de 2023. Rosimeire Cristina Eggeret Pregoira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br LEI ORDINÁRIA Nº 698/2023, de 01 de Setembro de 2023. Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 221.958,96 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte. LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 221.958,96 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) Suplementação: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FIAS 08.002.08.244.0005.1.238. APRIMORA CRESAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS 576 - 4.4.90.52.00.00 - 842 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 84,00 08.002.08.244.0005.1.239. APRIMORA CRESAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS 577 - 4.4.90.52.00.00 - 843 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 133,00 08.002.08.244.0005.1.272. APOIO E FORT. AC. INTER. FAMILIAS - FIA 583 - 3.3.90.30.00.00 - 879 - MATERIAL DE CONSUMO 4.551,40 08.002.08.244.0005.1.273. PROCAD-SUAS 584 - 3.3.90.39.00.00 - 883 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.400,00 08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO 585 - 3.3.50.43.00.00 - 884 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00 08.002.08.244.0005.1.275. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO 586 - 4.4.90.52.00.00 - 886 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00 587 - 4.4.90.52.00.00 - 885 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00 08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA 08.003.08.243.0005.5.209. DELIB. 24/21 - FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID 578 - 3.3.90.30.00.00 - 844 - MATERIAL DE CONSUMO 4,72 08.003.08.243.0005.5.207. INCENTIVO E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE - DELIB. 89 CEDCA/FIA 579 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS - 846 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 108,75 08.003.08.243.0005.5.209. DELIB. 24/21 - FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID 581 - 3.3.90.32.00.00 - 865 - MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.170,91 582 - 3.3.90.32.00.00 - 865 - MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 191,34 08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI 08.004.08.241.0005.1.271. DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 CEDUPR 580 - 3.3.50.43.00.00 - 878 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.314,84 Total Suplementação: 221.958,96 Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá com recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64. Supervit Financeiro nas Fontes: 3865 PROGRAMA FIA IMPACTO COVID - TERMO DE ADESAO - Exercícios Anteriores 3.170,91 Total: 3.170,91 Excesso de Arrecadação: Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários 6.788,05 Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00 - EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PORTARIA SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - CUSTEIO 30.000,00 Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERG. DO ATEND. CAD.ÚNICO ASSIST. SOCIAL - PORTARIA MDS N. 871 - 29-03-23 12.000,00 Receita: 2.4.1.9.51.01.01.00 EST.REDE SERV. SUAS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PORT. SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - INVESTIMENTO 100.000,00 Receita: 2.4.1.9.51.01.02.00 - EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PAR. INDIVIDUAL - PORTARIA MC Nº 580 DE 31/12/2020 - INVESTIMENTO 70.000,00 Total: 218.788,05 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 01 de Setembro de 2023. Giovanni Mendes de Carvalho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná EXTRATO DA DATA 297 /2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59. CONTRATADO: LEONARDO A VEZA - EIRELI SEDE: Porto União - SC O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro. Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 38.536,00 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais). Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023 Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná. EXTRATO DA DATA 295 /2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59. CONTRATADO: KGR ATACADISTA LTDA SEDE: Andaraí - PR O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro. Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 111.945,00 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023 Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná. EXTRATO DA DATA 296 /2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59. CONTRATADO: MARIO SERGIO AMADO JUNIOR SEDE: Araçongas - PR O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro. Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais). Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023 Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul Estado do Paraná C.N.P.J. 95.640.652/0001-05 Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br DECRETO Nº 237/2023 de 28 de agosto de 2.023 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 958/2022 de 14/12/2022. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 8.000,00 (oto mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação: 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 07.002 DEPT. DE AÇAO EDUCATIVA, ESPORTE E LAZER 243 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00 Total Suplementação: 8.000,00 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes.: Redução 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO 07.001.12.365.1400.2.02 Atendimento a Primeira Infancia 225 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00 Total Redução: 8.000,00 Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2.023 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 247/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Regulamenta o procedimento para pagamento de contratações e aquisições de baixo valor, ambas subordinadas ao pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças com dotação orçamentária prevista neste Decreto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para pagamento das contratações e aquisições, onudas de todas as secretarias e órgãos municipais, que tenham por finalidade contratar ou adquirir serviços e bens comuns de baixo valor.

Art. 2º Incluem-se nas contratações e aquisições de baixo valor os pagamentos de taxa de inscrição e boletos, inclusive emitidos por entidades do setor público, que não sejam objeto de licitação e que não estejam subordinados a qualquer protocolo de cooperação entre entes públicos.

Art. 3º O valor limite para o pagamento de cada requerimento, destinado ao pagamento das contratações e aquisições mencionadas nos artigos 1º e 2º, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º O pagamento do valor referido no artigo anterior será realizado por meio dos recursos da secretaria ou órgão municipal solicitante, vinculados a fonte de aplicação livre (1000), especificamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

I - Para a Chefe de Gabinete:

03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.30.00.00
03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.36.00.00
03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.39.00.00

II - Para a Procuradoria Jurídica:

04.001.04.091.0006.2008.3.3.90.30.00.00
04.001.04.091.0006.2008.3.3.90.36.00.00
04.001.04.091.0006.2008.3.3.90.39.00.00

III - Para a Secretaria Municipal de Planejamento:

05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.30.00.00
05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.36.00.00
05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.39.00.00

IV - Para a Secretaria Municipal de Administração:

06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00.00
06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.36.00.00
06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.00.00

V - Para a Secretaria Municipal de Finanças:

07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.30.00.00
07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.36.00.00
07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.39.00.00

VI - Para a Secretaria Municipal de Obras:

08.001.26.278.0051.2034.3.3.90.30.00.00
08.001.26.278.0051.2034.3.3.90.36.00.00
08.001.26.278.0051.2034.3.3.90.39.00.00

VII - Para a Secretaria Municipal de Saúde:

09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.30.00.00
09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.36.00.00
09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.39.00.00
09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.30.00.00
09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.36.00.00
09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.39.00.00

VIII - Para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

10.001.08.244.016.2058.3.3.90.30.00.00
10.001.08.244.016.2058.3.3.90.36.00.00
10.001.08.244.016.2058.3.3.90.39.00.00
10.003.08.244.016.2064.3.3.90.30.00.00
10.003.08.244.016.2064.3.3.90.36.00.00
10.003.08.244.016.2064.3.3.90.39.00.00

IX - Para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.30.00.00
11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.36.00.00
11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.39.00.00
11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.30.00.00
11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.36.00.00
11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.39.00.00
11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.30.00.00
11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.36.00.00
11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.39.00.00

X - Para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

12.001.20.122.0045.2091.3.3.90.30.00.00
12.001.20.122.0045.2091.3.3.90.36.00.00
12.001.20.122.0045.2091.3.3.90.39.00.00

XI - Para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

13.001.23.122.0049.2007.3.3.90.30.00.00
13.001.23.122.0049.2007.3.3.90.36.00.00
13.001.23.122.0049.2007.3.3.90.39.00.00

Art. 5º O pagamento das contratações e aquisições de baixo valor será feito mediante simples requerimento da secretária ou do órgão municipal solicitante, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, e deverá justificar a necessidade do serviço ou o produto a ser contratado, a data da contratação e o valor afetado.

Parágrafo Único. O requerimento deverá conter a assinatura do Secretário(a) da pasta e Nota Fiscal contendo o CNPJ do município, juntamente com o **NOME LEGÍTIMO** do responsável de quem irá receber o produto ou o serviço contratado.

Art. 6º Inexistindo recursos suficientes para atender a todas as solicitações, serão priorizados as contratações e aquisições que tenham objeto previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, em ordem cronológica de protocolo dos requerimentos.

Art. 7º Quando o pagamento referir-se à taxa de inscrição para participação de eventos, o mero recolhimento da taxa não se confunde com a admissão, por parte da secretaria ou do órgão municipal solicitante, de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre a realização do evento.

Art. 8º A vigência do presente Decreto está condicionada à aprovação do respectivo crédito orçamentário no plano plurianual.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 250/2022, de 09 de agosto de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, AO 01 (UM) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

Rua João Ormindo de Resende, 686, CNPJ nº 76.381.854/0001-27
www.comarcadocruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a vista de parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 248/2023
b) Licitação Nº: 114/2023
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 01/09/2023
e) Objeto Homologado: O objeto da presente licitação visando contratação de empresa para prestação de serviços referente à confecção de tags de identificação das frotas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo: Atividade Tagagem, Tagador BVDR/PR(Programação), Tagador MITCO/PR(Manutenção).

f) Dotação Orçamentária:
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

1) SANTA TERESA COMERCIO DE ACESSÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 73.403.826/0001-75 no valor total dos Itens vencedores de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA 299 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
SEDE: Maringá – PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 301 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
SEDE: Maringá – PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA 302 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: S/O BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA
SEDE: Blumenau – SC

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 303 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: S/O LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
SEDE: Campo Mourão – PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 304 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: PAGNAN E BACHES LTDA
SEDE: Francisco Beltrão – PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 22.604,70 (vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 305 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARANORFATICA IRATY LTDA
SEDE: Itaiti – SC

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 13.928,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 306 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA
SEDE: São Paulo – SP

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 307 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
SEDE: Presidente Castelo Branco – PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 308 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: INFOSIMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
SEDE: Indaiatuba – SP

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 19.340,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta reais).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 309 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: AMMO INFORMATICA LTDA
SEDE: Maringá – PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 310 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: B/D DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
SEDE: São José dos Pinhais – PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 123.352,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA 311 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
SEDE: Palhoça – SC

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 312 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
SEDE: Porto União – SC

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 53.331,80 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 313 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: IVANETE APARECIDA MIRANDA
SEDE: Ribeirão Pires – SP

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 314 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: CATIANO AZEREDO OTT
SEDE: Sapiranga – RS

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressora e afins e peças de informática.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 17.299,90 (dezesete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 069/2023

ID: N.º 2714

Seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada no fornecimento de materiais e troca de borracharia como conserto, desmontagem, montagem e serviço de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: IZAIAS HONORATO DA SILVA 69543496900, sito na Rua Desputado Antonio Lustosa, n.º 190, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.533.307/0001-37.

Objeto: O contrato do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada no fornecimento de materiais e serviço de borracharia como conserto, desmontagem, montagem e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos.

Período: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 97.410,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e dez reais).

Douradina, Pr, 25 de agosto de 2.023.

Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ: 34.469.844/0001-06;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 102.491,02 (CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ: 34.469.844/0001-06;

01/09/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e AMP- SAÚDE INTEGRADA LTDA CNPJ: 40.552.035/0001-58.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.577.160,77 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL CENTOS E OITENTA E SESENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

TSS CLINICA MEDICA LT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.495/2023

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária (LDO), para o Município de Cidade Gaúcha para o exercício de 2024, e, dá outras providências.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Complementar nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, de 23 de novembro de 2000, são estabelecidas as diretrizes fixadas nesta lei para o exercício de 2023.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - Combate à pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- V - Promover o desenvolvimento do Município, e o crescimento econômico;
- VI - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
- VII - assistência a criança e ao adolescente;
- VIII - melhoria na infraestrutura urbana.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - anexo de Metas Fiscais;
- II - anexo de Riscos Fiscais; e
- III - demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, também estarão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTE E OUTROS RISCOS

Art. 4º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2024 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobradas em:

Tabela I – Metas Anuais;

Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela IV – Evolução do Patrimônio;

Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Tabela VII – Cobertura de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo.

Parágrafo único. As tabelas I e II de que integra o caput são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do executivo.

Art. 5º Integra este anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

Art. 6º Atendidas às metas prioritizadas para o exercício de 2024, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025 e na presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. O Orçamento do Município de Cidade Gaúcha, para o exercício de 2024 e seguintes, deverão ser participativo em todos os níveis da administração municipal, buscando-se os anseios da comunidade, desde a sua elaboração, bem como na sua efetivação, com a fiscalização do Poder Legislativo e comunidade.

Art. 7º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos em em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado em vigência.

Art. 8º Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o limite dispensável a licitação, elencado no artigo 75, I e II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º As despesas fiscais apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter contínuo para 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 11 O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Divisão de Contabilidade, até 31 de julho de do corrente ano, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12 Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2024, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 14 A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo II de Metas Fiscais constante desta lei.

Art. 15 As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 16 Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17 Ficam o Poder Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Poderão ser atualizados os valores orçamentários, segundo estimativa de variações de preços, através do ICPI ou qualquer outro que o substituir.

§ 2º Os créditos adicionais de que trata o caput poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º Ficam excluídos do limite de que trata o caput os recursos orçamentários das despesas concernentes as categorias de despesas 3.1.90.11 e 3.1.90.13, relativas a despesas com pessoal e encargos, respectivamente.

Art. 18 Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 1º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 17 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 19 Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação, por fonte de recursos.

§ 1º Entende-se por excesso de arrecadação o recebimento de recursos de convênios, não previstos na Lei Orçamentária de 2024, ou a diferença positiva entre a receita prevista na LOA de 2024, e a receita efetivamente realizada, por fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 17 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 20 Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42, e inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional por transposição ou remanejamento ou transferência.

§ 1º Entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

§ 2º Entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no artigo 17, desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 21 Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de 2024, até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no artigo 17, desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 22 A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos contribuintes aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) tipo do precatório;
- c) tipo da causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário;
- f) valor do precatório a ser pago
- g) data do trânsito em julgado.

Art. 23 As metas e prioridades estabelecidas, no Projeto de Lei Orçamentária, deverão ser compatíveis com a lei, em vigência, que dispõe sobre o Plano Plurianual e a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 24 Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

- I - Sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
- III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
- IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
- Art. 25 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:
 - I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;

II - estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento, mediante atestados, emitidos no exercício de 2024, expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.

§ 2º Os repasses de recursos, objeto do caput deste artigo, serão efetivados mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observando-se:

- a) O que determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) O elencado no artigo 184, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) A vigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000;
- d) O disposto na Resolução 28/2011, de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e sua alteração ocorrida pela Resolução nº 46, de 12 de junho de 2014, da Corte de Contas deste Estado;
- e) O disposto na Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
- f) O disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado, Tribunal de Contas e do Município.

I - a certidão da União deverá contemplar débitos relativos ao INSS e FGTS;

II - a certidão do Estado deverá contemplar débitos relativos aos tributos do Estado do Paraná;

III - a certidão do Município deverá contemplar débitos relativos aos tributos desta municipalidade e que se encontra em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos recebidos por esta Municipalidade, devendo esta última ser emitida pela Unidade Gestora de Transferências deste Município.

§ 4º A presente LDO subsiste no que couber a necessidade de edição de lei especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais;

Art. 26 Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas deverão ter suas programações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 27 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concorrente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28 As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 29 A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social na forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

§ 1º Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2024.

§ 2º Os reforços orçamentários elencados no § 1º deste artigo, se dará na forma do § 3º do artigo 17, desta Lei.

Art. 30 A lei orçamentária conterá "Reserva de contingência" em montante equivalente no mínimo de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender a:

I - cobertura de créditos adicionais; e

II - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis.

Art. 31 Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes a cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 32 O orçamento deverá conter o planejamento da receita total do município:

I - o custo administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - a contrapartida das operações de créditos;

IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

Parágrafo único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 33 O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

Art. 33-A As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no Município, observado o critério de que a receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo metade percentual ser destinado a ações e serviços públicos de saúde ou educação.

Parágrafo único. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o artigo anterior, em montante correspondente a 2, 00% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 34 As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária, de que tratam os artigos 35, XXVII e 133, da Lei Orgânica, deste Município, deverão ser enviadas ao Executivo até 31 de julho, do corrente ano.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 36 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 37 Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 O disposto no § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput:

I - os serviços expressamente apontados pela Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei nº. 8.666/93, e Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021, com clara especificação do objeto da contratação;

II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratação;

III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizem atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispendo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - reavaliação da legislação fiscal;

II - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

III - a atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais ou aperfeiçoar seus critérios de cobrança;

IV - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 40 Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município de Cidade Gaúcha – UFM, ou outro indicador que venha a substituí-la, de acordo com o estabelecido no artigo 416, da Lei Municipal 1.374/1998, de 28 de dezembro de 1998.

Art. 41 O Poder Executivo poderá, por ato próprio, no transcorrer do exercício financeiro de 2024, em concordância com o disposto, na Seção III, da Lei Municipal 1.374/1998, de 28 de dezembro de 1998, dispor sobre:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

Art. 42 A lei que, no transcorrer do exercício financeiro de 2024, conceder incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 43 O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício financeiro de 2024, poderá ser devolvido ao contribuinte, em caso de lançamento, para pagamento à vista.

Art. 44 Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2024, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Lei Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 45 Os valores apurados, conforme artigos 41 e 42, desta lei, não serão considerados na base de cálculo da receita corrente de 2024.

Art. 46 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, ao Legislativo Municipal.

Art. 48 Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.

§ 1º Da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 48 As condições e as ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, serão especificadas em demonstrativo que integrará o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº. 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 50 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 51 O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 52 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2024, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 54 O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo único. A Câmara Municipal enviará até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

Art. 55 O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12 R.S. CNPJ 06.869.023/0001-70
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - JARDIM ARARAÍMA - FONE: (41) 3623-2729
www.cisaerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NASHIAN LTDA - ME**, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos da Fisioterapia, conforme edital de chamamento público nº 022/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 061/2023 anexo. Em 01 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.118/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 174/2023 de 30/08/2023
Ementa: Alca Crédito Adicional Suplementar e da outra providência.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, MANUTENÇÃO DE COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
06.0001.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ASSISTENCIA EVENTUAL	7.500,00
06.0002.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
06.0022.2.44.0001.2.020	1398 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
716 - 3.3.90.32.00.00	1398 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
717 - 3.3.90.36.00.00		
718 - 3.3.90.36.00.00		
Total Suplementação:		37.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964 - Excesso de Atribuições;

Recorre: 1.2.2.9.51.01.0000000000 Conto: 31956 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL

Total da Receita: 37.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

ORDEIEM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.118/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 175/2023 de 30/08/2023
Ementa: Alca Crédito Adicional Suplementar e da outra providência.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DIVISÃO DE ESPORTES, MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	17.000,00
06.0001.00.0000.0000.0000		
06.0002.00.0000.0000.0000		
06.0002.27.412.0013.0172	01000 DEBRAS - CIVIL	17.000,00
363 - 3.3.90.34.00.00		
363 - 3.3.90.34.00.00		
Total Suplementação:		17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

Suplementação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DIVISÃO DE ESPORTES, MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	17.000,00
06.0001.00.0000.0000.0000		
06.0002.00.0000.0000.0000		
06.0027.412.0013.0172		
363 - 3.3.90.34.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Total Redução:		17.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

ORDEIEM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná CNPJ 78.200.118/0001-94
Rua João Geronimo de Faria, 488, CEP 81.400-000
Telefone: (41) 3623-6100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº: 197/2023
b) Edital Nº: 020/2023
c) Modalidade: Pregão
d) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AQUECIMENTO, OBJETIVANDO O AUTO MONITORAMENTO DO ATERRO SÓLIDO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, INCLUSIVE ANEXO A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA, GEOTÉCNICA, HIDROGEOLOGICA DA ÁREA OCUPADA PELO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

f) Dotação Orçamentária: 12.001.20.122.0005.2.091.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

1) **RUAL SOKO JUNIOR ENGENHARIA INSCrita no CNPJ/CPF Nº 34.737.402/0001-95 no valor total dos itens vencedores de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Cruzeiro do Oeste, 01 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná P O R T A R I A Nº 849/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 04 de Setembro de 2023 à 02 de Setembro de 2024, a Sra. **MARILANE GUARESMA**, CPF nº 334.013.278-01, sob o Regime C.L.T., Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR - 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital nº 170/2023, do dia 24/09/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/08/2023, para atuar na Escola Municipal do Campo Professora Rosimari Ortiz Consalter, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS SETEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADEÇÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Esperança Nova AUF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Comissão Nacional de Fiscalização de Serviços de Finanças das Cidades (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao sistema nacional de Nota Fiscal de Serviço Eletrônico, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 139 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Consta o objeto do presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando a adesão do Município de Esperança Nova ao Sistema Nacional de Fiscalização de Serviços de Finanças das Cidades (ABRASF), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrito.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ESPERANÇA NOVA-PR, 01 SETEMBRO DE 2023

Prefeito do Município de Esperança Nova/PR

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná P O R T A R I A Nº 848/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 04 de Setembro de 2023, o servidor **RENAN MOZZATO JULIANI**, CPF, nº 429.277.258-45, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral-40H, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS SETEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná P O R T A R I A Nº 850/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Setembro de 2023, a servidora **MARILANE GUARESMA**, CPF, nº 334.013.278-01, ocupante do cargo de PROFESSOR-20H, na Escola Municipal do Campo Professora Rosimari Ortiz Consalter, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS SETEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 096/2023 - RH Ref: Contrato Nº 049/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Geronimo de Faria, 488, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG, nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado **RAFAEL FERRAREZI BARRROS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG, nº 14.088.592-4 e do CPF nº 106.787.169-19, residente e domiciliado, na Praça 16 de Novembro, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 049/2021 do dia 17/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Setembro de 2023, com término em 31 de Agosto de 2025.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 01 de Setembro de 2023.
RAFAEL FERRAREZI BARRROS DA SILVA **MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
-Contratado- -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2023
31/08/2023
SÚMULA - Autoriza o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a alterar o Artigo 4º da Lei Municipal nº 808/2023 que "Estabelece a política municipal do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o conselho municipal de meio ambiente, institui o fundo municipal do meio ambiente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a alterar o art. 4º da Lei Municipal nº 808/2023 de 30 de agosto de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

.....

"Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões afetas ao meio ambiente, que será composto por representantes do Poder Público, entidades ambientalistas e representantes da sociedade civil.

§ 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá a seguinte composição:

- Dois representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
- um representante do Poder Legislativo;
- um representante do Setor Produtivo;
- um representante dos Conselhos de Classe ou Associações Profissionais;
- Cinco representante da Sociedade Civil."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a presente Lei a ser parte integrante da Lei Municipal nº 808/2023.

Francisco Alves, em 31 de agosto de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná PORTARIA Nº 3362/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA HELOISA MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 131/2023, na data de 31 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 13/09/2023 a 12/10/2023, referente ao período aquisitivo de 14/09/2022 a 13/09/2023, a Servidora HELOISA DUTRA DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RO sob nº 13.627.305-V/PS e CPF sob nº 093.892.728-38, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de DIRETORA DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA JUDICIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná DECRETO Nº986 DE 31 AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Sr.ª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023; e;

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 057/2023, na modalidade de Pregão eletrônico - SRP n.º 041/2023. A presente licitação visa a Implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas objetivando o fornecimento de Materiais e serviços gráficos, que serão destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, e suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal, para as seguintes (s) empresas(s) licitante(s): CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01, 02, 03, 04 e 05.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislações regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.

Art. 3º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipais e federal em vigor e pertinente a matéria.

Art. 4º - A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caberá o direito a indenização de qualquer espécie por parte do licitante vencedor, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitadas a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.

Art. 5º - A homologação do resultado da licitação e a firmiação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços e/ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.

Art. 6º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.

Francisco Alves, em 31 de agosto de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 133/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 133/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023
Processo Administrativo nº 072/2023
Homologação em 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SILVA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS
CNPJ: 19.734.198/0001-65
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS (CRUZE, VOYAGE, GOL, SAVEIRO, SPIN, MONTANA, ASTRA, CELTA, ETIOS, STRADA, VAN RENAULT, VAN MERCEDES, FIAT DUCATO, FIAT DOBLO, FIORINO, CRONOS, MOBI, HB20), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 36.770,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 31/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 134/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 134/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023
Processo Administrativo nº 072/2023
Homologação em 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: PINHAO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.381.440/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS (CRUZE, VOYAGE, GOL, SAVEIRO, SPIN, MONTANA, ASTRA, CELTA, ETIOS, STRADA, VAN RENAULT, VAN MERCEDES, FIAT DUCATO, FIAT DOBLO, FIORINO, CRONOS, MOBI, HB20), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 31/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 135/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 135/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023
Processo Administrativo nº 072/2023
Homologação em 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 47.611.398/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS (CRUZE, VOYAGE, GOL, SAVEIRO, SPIN, MONTANA, ASTRA, CELTA, ETIOS, STRADA, VAN RENAULT, VAN MERCEDES, FIAT DUCATO, FIAT DOBLO, FIORINO, CRONOS, MOBI, HB20), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 136/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 136/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023
Processo Administrativo nº 072/2023
Homologação em 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: T L BARBOSA & CIA LTDA
CNPJ: 00.992.999/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS (CRUZE, VOYAGE, GOL, SAVEIRO, SPIN, MONTANA, ASTRA, CELTA, ETIOS, STRADA, VAN RENAULT, VAN MERCEDES, FIAT DUCATO, FIAT DOBLO, FIORINO, CRONOS, MOBI, HB20), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 31/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 137/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 137/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023
Processo Administrativo nº 072/2023
Homologação em 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GRANUCCI COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.725.162/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS (CRUZE, VOYAGE, GOL, SAVEIRO, SPIN, MONTANA, ASTRA, CELTA, ETIOS, STRADA, VAN RENAULT, VAN MERCEDES, FIAT DUCATO, FIAT DOBLO, FIORINO, CRONOS, MOBI, HB20), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 31/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TÍTULO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de lavanderia e desinfecção de roupas e enxovais hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá/PR, e HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 18/09/2023.

LOCAL DA ABERTURA: Portal Bolsas de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

CONTRATO COM APLICAVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparencia: www.ipora.pr.gov.br.

Iporá/PR, 01 de setembro de 2023.

Gilberto Marciak
Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12 R.S. CNPJ 06.869.023/0001-70
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - JARDIM ARARAÍMA - FONE: (41) 3623-2729
www.cisaerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de especialidade de PEDIATRIA, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 059/2023 anexo. Em 31 de agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12 R.S. CNPJ 06.869.023/0001-70
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - JARDIM ARARAÍMA - FONE: (41) 3623-2729
www.cisaerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **A CARNIATO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME**, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de PEDIATRIA, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 060/2023 anexo. Em 31 de agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná PORTARIA Nº 381/2022
Data: 01.09.2023
Ementa: concede licença sem remuneração a servidor público municipal, pelo prazo de dois anos consecutivos, para tratar de assuntos particulares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, artigo 97, inciso III, e artigo 102 e seguintes, e, considerando o memorando online sob o nº 1219/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem remuneração, ao servidor público municipal **CLEYTON SAMPAIO BARBOSA**, matrícula 29480-01, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.246/2003, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12.09.2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 052/2023
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCESSO Nº 030/2023
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Título de Cidadão Honorário, baseados no artigo 270 do Regimento Interno da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 099, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Homologa o Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que normaliza o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as Unidades de Ensino Municipais de Francisco Alves/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.164/2022, para o triênio 2024/2026."

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Homologa o Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que normaliza o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as Unidades de Ensino Municipais de Francisco Alves/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.164/2022, para o triênio 2024/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 01 de setembro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.

MILENA SILVA ROSA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 099, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO ALVES/PR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, com sede a Avenida Joaquim Luiz de Souza por intermédio de sua representante LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.820.791-8 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 788.143.249-72, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as Unidades de Ensino Municipais de Francisco Alves/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.164/2022, para o triênio 2024/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento das seguintes vagas:

Escola/CMEI Vaga Diretor
Escola Municipal Júlio Levino Rodrigues (Sede) Diretor
CMEI Pedrinho (Córrego) Diretor
CMEI Nossa Senhora Aparecida (Sede) Diretor
Escola Municipal Dionísio Pedrini (Bairro Catarinense) Diretor
Escola Municipal Glória Xavier de Mendonça (Distrito de Rio Bonito) Diretor
CMEI Pequeno Príncipe (Distrito de Rio Bonito) Diretor

1.2 Será observado o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Francisco Alves/PR, bem como a Legislação Municipal, para fixação dos vencimentos pelo exercício do cargo de direção.

1.3 O mandato terá a duração de 3 (três) anos para o triênio de 2024/2026.

1.4 O Processo será coordenado pela comissão composta pelos seguintes membros:

a) João Vitor de Oliveira Botura;
b) Ednéia Portela dos Santos;
c) Raissa Faxina de Oliveira;
d) Nilza Soares de Oliveira.

1.5 Os candidatos a Diretor votarão na Instituição de Ensino ou Círculo Escolar Integrado em que estiverem concorrendo.

1.6 Os Diretores serão escolhidos por um Colégio Eleitoral que será assim constituído:

a) - Pelos Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Secretários Escolares e Professores efetivos e temporários na unidade escolar;
b) Pelos servidores efetivos e temporários na unidade escolar;
c) Membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF.
1.7 A atual direção escolar juntamente com a Comissão de Escolha elaborará a lista dos votantes habilitados, de acordo com o contido no artigo anterior, em listagem em ordem alfabética, digitada, impressa e assinada pelos candidatos, em até 15 dias antes da data designada para o pleito.

1.8 Não será permitida a inclusão de novos nomes na lista de votação, após o prazo estabelecido no item anterior.

1.9 Os professores e os demais servidores que trabalham em mais de um turno na mesma unidade escolar terão direito apenas a um voto.

1.10 O professor ou servidor, com carga horária de 40 (quarenta) horas, vinculado a mais de uma unidade escolar, poderá votar em cada unidade escolar que atue.

1.11 Os professores efetivos em termo de substituição votarão na unidade que atua no corrente ano letivo.

1.12 Os professores efetivos, em regime de substituição 20h em outra unidade escolar, votarão em até duas unidades escolares.

1.13 Não terão direito a votar:

a) Aqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;
b) Aqueles que estiverem afastados pelo INSS;
c) Aqueles que estiverem afastados por licença mestrado, doutorado, mandato classista e eleitoral.
1.14 Não é permitido o voto por procuração.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser ocupante do cargo efetivo de professor municipal;
b) Ter habilitação em nível superior, em curso de graduação de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em áreas específicas, acompanhado de curso de pós-graduação em nível de especialização e na área de educação;
c) Ter cumprido o período de estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo;
d) Ter atuado, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses no magistério na rede municipal, comprovado por atestado emitido pela(s) Unidade(s) Escolar(es) em que atuou;
e) Não ter mais que 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço, no período de 1 (um) ano, anterior ao período da inscrição, comprovado por atestado fornecido pela(s) Unidade(s) Escolar(es) em que atuou ou pelo Departamento de Recursos Humanos;
f) Ter sido titular de cargo de direção;

g) Esteja em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais, comprovando com certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

h) Não possua outro vínculo de trabalho em instituição pública;

i) Esteja em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

j) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no âmbito do Poder Executivo do Município de Francisco Alves/PR;

k) Não ter contrato, convênio ou outro ajuste civil ou administrativo com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, nem ser sócio, diretor, gerente ou administrador de pessoa jurídica que mantenha qualquer contrato, convênio ou ajuste congênera com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal;

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de conclusão do estágio probatório, em efetiva regência de classe na rede municipal, emitida pela unidade escolar em que atuou ou pelo Departamento de Recursos Humanos do Município;

b) Comprovante de conclusão do curso de graduação de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em áreas específicas, acompanhado de curso de pós-graduação em nível de especialização e na área de educação;

c) Carteira de identidade;

d) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral – TRE;

e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e certidão de alistamento militar (para os candidatos do sexo masculino);

f) Certidão de atuação de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses na rede municipal de ensino, emitida pelas unidades escolares em que atuou;

g) Certidão de que não tem mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço, no período de 1 (um) ano anterior às inscrições, emitida pela unidade escolar que atuou ou pelo Departamento de Recursos Humanos;

h) Declaração do candidato de que não possui outro vínculo em instituição pública, inacumulável com a função de direção;

i) Declaração de disponibilidade de carga horária;

j) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos de que o candidato não se afastou por motivo de licença no período de 2 anos anteriores ao pleito.

4. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 04/09/2023 a 25/09/2023, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que irá remeter a documentação para a Comissão Eleitoral.

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos em Lei e neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 O candidato deverá entregar o "Requerimento de Inscrição" preenchido com os documentos necessários.

4.6 Verificando-se irregularidades na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão notificará o interessado, para que promova a correção no prazo compreendido entre 27/09/2023 até o dia 29/09/2023, sob pena de não ser efetivada a homologação da candidatura.

4.7 A impugnação de chapas poderá ser feita de 03/10/2023 até 05/10/2023, após a divulgação, pela Comissão em 03/10/2023, da relação das chapas inscritas.

4.8 A Comissão notificará a chapa inscrita acerca de impugnação promovida contra a mesma, para que apresente resposta entre 07/10/2023 até 10/10/2023.

4.9 A Comissão decidirá acerca da impugnação no dia 11/10/2023.

4.10 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação na data de 11/10/2023.

5. DAS REGRAS GERAIS DA ELEIÇÃO

5.1 A chapa poderá fazer propaganda no prazo compreendido entre 16/10/2023 até 06/11/2023 em local que será indicado pela direção da escola, aprovado em comum acordo com os representantes de cada chapa, sendo o espaço proporcional para cada uma delas.

5.2 O espaço da unidade escolar será franqueado à chapa, para a realização de reuniões, após o término das aulas, e também aos sábados, domingos e feriados, desde que avisado previamente e por escrito a direção da escola.

5.3 No período de 10 (dez) dias antes da escolha para Direção, ficam suspensas atividades de gincanas, feiras, concursos, oficinas, festas e outras atividades que envolvam a Comunidade Escolar, ressalvadas as atividades devidamente avaliadas e autorizadas pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e encaminhada para a Comissão.

5.4 A chapa inscrita poderá apresentar aos eleitores habilitados a sua proposta de trabalho até um dia antes da votação.

5.5 A mesa receptora será constituída de 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários.

5.6 A mesa receptora de cada unidade escolar será designada pela Comissão sendo obrigatória a seguinte composição:

a - 01 (um) representante efetivo pertencente do quadro da Rede Municipal de educação, designado pela Comissão para presidir a seção;

b - 02 (dois) mesários, também indicado pela Comissão.

5.7 Cada chapa indicará um representante, devidamente credenciado, como fiscal de sala.

5.8 São atribuições da mesa receptora:

a - Receber da Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, o material referente ao processo de escolha;

b - Divulgar a composição dos votantes da escola;

c - Rubricar as cédulas;

d - Providenciar e organizar o local de votação;

e - Conferir a identificação de cada votação, orientando a votação e a assinatura da folha de escolha;

f - Proceder à escrituração, assim que terminar o prazo estabelecido para votação ou que o último eleitor tiver votado;

g - Lavrar a ata dos resultados e ocorrências da eleição;

h - Publicar o resultado final na unidade escolar, após a apuração;

i - Encaminhar, à Comissão, a documentação referente ao processo de escolha (cédulas, folha de

escolha, ata, entre outros), após o escrutínio.

5.9 Não poderão ser nomeados como membros da mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, inclusive até o segundo grau.

5.10 Os mesários substituirão o presidente da mesa receptora, se houver necessidade, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

5.11 Todos os membros da mesa receptora deverão estar presentes no ato de abertura e de encerramento da votação, salvo motivo de força maior devidamente atestado.

5.12 Não comparecendo o presidente da mesa receptora, poderá o mesário que assumir a presidência nomear, dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a mesa.

5.13 O não comparecimento do presidente deverá ser registrado em ata pelo mesário e duas testemunhas, para posterior tomada de medida legal pela Comissão Eleitoral.

5.14 O funcionário que trabalhar na mesa receptora terá 1 (um) dia de folga compensatória, devendo chegar ao local de votação com antecedência de 1 (uma) hora, permanecendo até o final da apuração dos votos.

5.15 Somente poderão permanecer no recinto da mesa receptora o presidente, o mesário e os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

5.16 Nenhuma pessoa estranha poderá interferir no funcionamento da sala de eleições durante os trabalhos de votação, salvo autoridade da Comissão.

5.17 Terminantemente proibido efetuar "boca de urna" dentro do espaço escolar e à distância de 100 (cem) metros do local de votação, sob pena de impugnação da candidatura.

5.18 Compete à mesa decidir os casos de impugnação de votos, registrando-os em ata.

5.19 A votação será iniciada às 08:00 horas e encerrada às 17:00 horas, a ser realizada no dia 07/11/2023.

5.20 No dia e local designados, 1 (uma) hora antes da hora do início da votação, os membros da mesa receptora verificarão se está em ordem o material e a urna destinada a recolher os votos, devendo o presidente adotar as providências cabíveis, para que sejam supridas eventuais deficiências.

5.21 Na hora fixada para início da votação, após ter considerado o recinto e o material em condições adequadas, o presidente declarará iniciados os trabalhos.

5.22 Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula única, rubricada pelo presidente e mesários e, na cabine, após assinalar no retângulo específico o nome do candidato de sua preferência, depositará a referida cédula na urna colocada na mesa receptora.

5.23 São documentos válidos para a identificação do eleitor, em original, sua carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública – RG ou a carteira de trabalho e previdência social ou profissional (com foto), carteira de motorista (com fotografia), certidão de nascimento e/ou casamento;

5.24 Na hora determinada nesta Lei para encerramento do processo de escolha, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazermos a entrega ao presidente da mesa receptora do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

5.25 Encerrada a votação, o presidente fará lavar a ata, que será também assinada pelo mesário e fiscais, registrando a data e hora de início e de encerramento dos trabalhos e total de votantes, distribuição dos votos por chapa e percentuais e proclamação da chapa vencedora.

5.26 O dia da votação haverá aula normal nas unidades escolares, caso a eleição ocorra em dia útil.

5.27. Os candidatos serão dispensados das atividades laborais no dia do pleito, ficando a unidade de ensino responsável pela manutenção das atividades letivas, caso a eleição ocorra em dia útil.

5.28 Após o término do prazo estabelecido para a votação, a própria mesa receptora dará início ao processo de apuração dos votos, no mesmo local onde se procedeu a eleição.

5.29 Contadas as cédulas da urna, o presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

5.30 Se a cédula apresentar qualquer sinal de rasura, dizeres suscetíveis de identificar o eleitor ou tendo este assinalado mais de uma opção, o voto será anulado.

5.31. Se a cédula não contiver qualquer marcação, será considerado como voto em branco.

5.32 Havendo protestos ou não, conservar-se-ão as cédulas apuradas sob a guarda do presidente da mesa apuradora, até a proclamação final do resultado, a fim de assegurar eventual contagem de votos.

5.33 Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria de votos.

5.34 Finda a apuração, na forma descrita no artigo anterior, o presidente da mesa indicará o resultado, proclamará a chapa eleita e lavrará a ata dos trabalhos eleitorais.

5.35 A ata mencionará, obrigatoriamente:

a - Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos, local em que funcionaram os mesmos, com os nomes dos respectivos componentes da mesa receptora e o total de eleitores aptos a votar;

b - Resultado da urna apurada, especificando o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;

c - Resultado geral da apuração;

d - Apresentação, ou não, de protestos, fazendo-se, em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado perante a mesa;

e - Todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.

5.36 A ata será assinada, obrigatoriamente, por todos os membros da mesa receptora.

5.37 Ocorrendo empate no resultado do processo de escolha, será considerada vencedora a chapa em que o candidato à função de Diretor da escola tenha, respeitando a seguinte ordem:

a - Maior tempo de serviço em efetiva regência de classe, nesta rede pública municipal;

b - Maior tempo de serviço no magistério público municipal;

c - Maior escolaridade, acima do exigido para a função de confiança;

d - Maior idade.

5.38 A avaliação dos critérios de desempate será feita pela Comissão posteriormente.

5.39 Se em uma unidade escolar apenas uma chapa concorrer, será ela tida como eleita se obtiver mais de 30% (trinta) dos votos favoráveis.

5.40 Caso a escola em que apenas uma chapa concorreu não obtiver o "quorum" de votação, haverá nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os eleitores(as) e professores eleitos serão nomeados(a)s através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

6.2 O candidato vencedor assumirá o trabalho de direção em janeiro de 2024;

6.3 Haverá nomeação independente de eleição do Diretor pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:

a) se não houver nenhum servidor do magistério habilitado, na forma da lei;

b) se não houver nenhum candidato para concorrer à eleição;

c) se não houver quorum no pleito eleitoral;

d) em caso de vacância;

e) para as unidades escolares criadas após a eleição;

f) quando, por qualquer razão, não tenha sido realizada a eleição na unidade escolar;

g) por impedimento legal dos eleitos;

h) em decorrência do afastamento do diretor;

i) por qualquer razão excepcional.

6.3 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Eleitor Municipal.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL 001/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO ALVES/PR

ANEXOS

Anexo I

Cronograma Eleitoral

Publicação do edital com os membros da comissão 01/09/2023

Prazo para inscrição das chapas 04/09/2023 até o dia 25/09/2023

Análise das inscrições pela comissão 26/09/2023

Prazo para correção das inscrições pelas chapas SU Art. 18. 27/09/2023 até o dia 29/09/2023

Publicação das chapas inscritas e abertura de prazo de impugnação 03/10/2023

Prazo para impugnação Art. 19 03/10/2023 até 05/10/2023

Notificação da chapa impugnada para apresentar resposta a impugnação 06/10/2023

Prazo para resposta a impugnação pela chapa impugnada 07/10/2023 até 10/10/2023

Decisão sobre as impugnações com publicação das chapas inscritas 11/10/2023

Prazo de campanha 16/10/2023 até 06/11/2023

Elaboração da Lista de Votantes 08/11/2023

Prazo para Designação dos Nomes das Mesas Receptoras 01/11/2023

Prazo para Designar Fiscais 06/11/2023

Data da Eleição 07/11/2023

ANEXO II

DADOS DA UNIDADE ESCOLAR A QUE SE PRETENDE CONCORRER

Unidade Escolar:

Município:

Endereço:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:

Formação acadêmica:

Tempo de trabalho como docente:

E-mail:

Telefone:

Data de nascimento:

CPF:

Endereço residencial:

ANEXO III

Eu,

brasileiro(a), CPF _____, RG _____, matrícula _____, residente e domiciliado à

nº _____, complemento _____, CEP _____, bairro _____, Município de _____, estado apto para exercer a cargo de _____

e DECLARO, ainda, não possuir outro vínculo em instituição pública, inacumulável com a função de direção e ter plena disponibilidade de carga horária para exercício das funções.

ANEXO IV

Documentos Obrigatórios

a) () Certidão de conclusão do estágio probatório, em efetiva regência de classe na rede municipal, emitida pela unidade escolar em que atuou ou pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

b) () Comprovante de conclusão do curso de graduação de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em áreas específicas, acompanhado de curso de pós-graduação em nível de especialização e na área de educação;

c) () Carteira de identidade;

d) () Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral – TRE;

e) () Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e certidão de alistamento militar (para os candidatos do sexo masculino);

f) () Certidão de atuação de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses na rede municipal de ensino, emitida pelas unidades escolares em que atuou;

g) () Certidão de que não tem mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço, no período de 1 (um) ano anterior às inscrições, emitida pela unidade escolar que atuou ou pelo Departamento de Recursos Humanos;

h) () Declaração do candidato de que não possui outro vínculo em instituição pública, inacumulável com a função de direção;

i) () Declaração de disponibilidade de carga horária;

j) () Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos de que o candidato não se afastou por motivo de licença no período de 2 anos anteriores ao pleito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023. ERRATA. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá, ROSMARI APARECIDA MICHELS...

Notificação. Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros: ORGAO REPASSADOR / PROGRAMA DATA VALORES...

Consortório Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO. Edital n.º 20/2023.

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. RESOLUÇÃO Nº 14/2023. ERRATA. Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 02/09/2023, o Conselheiro Tutelar abaixo relacionado do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Guairá-PR...

CIUENP Portaria nº 325/2023. CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Estado do Paraná MUNICIPIO DE GUAIRÁ. PORTARIA Nº 377/2023. Emenda: transference de lotação a servidor pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. EDITAL Nº 10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final de ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 004. CONTRATO NÚMERO 131/2023 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL S-10, SENDO ABASTECIMENTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores...

Umuarama/PR, 01 de setembro de 2023. MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENP.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.443 de 1º de setembro de 2023.

Declara frassado o procedimento Licitatório descrito no Pregão Eletrônico 038-2023.

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei nº 14.133/21, e considerando,

Que não houve nenhuma proposta válida, no certame descrito no Pregão Eletrônico nº 038-2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado frassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038-2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, no 1º dia do mês de setembro de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.442 de 1º de setembro de 2023.

Declara deserto o procedimento Licitatório descrito no Pregão Eletrônico 037/2023.

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei nº 14.133/21, e considerando,

Que não houve participantes no procedimento licitatório descrito no Pregão Eletrônico nº 037/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, no 1º dia do mês de setembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FNS

Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (41)3534-1154 - E-mail: samae@mariluz.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2023
Dispensa de Licitação nº 023/2023

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21) e, com o parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, os termos das razões lançadas no Processo Licitatório nº 028/2023, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 023/2023, em favor da empresa: **V A A O JR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.211.030/0001-10. DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Mariluz, PR, 30 de Agosto de 2023.

Carlos César dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FNS

Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (41)3534-1154 - E-mail: samae@mariluz.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO/JUDICAÇÃO
DISPENSA 023/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Aquisição de aparelho de notebook para os trabalhos executados pela Direção da entidade e pelo Departamento Técnico nas rotinas administrativas de pagamentos, assinaturas eletrônicas, elaboração e análise de relatórios, checagem e envio de e-mail, alimentação de sistemas de controle, apresentação de dados em reuniões, dentre outras atividades de interesse da entidade

EMPRESA: V A A O JR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ: 38.211.030/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (Seis mil reais)

Mariluz, 30 de Agosto de 2023.

Carlos César dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEIXIBILIDADE Nº 030-2023

HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 030/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão do Campeonato Paranaense de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Umuarama-PR, de 07 a 10 de setembro.

EMPRESA: G. H. SOMBRIO LTDA - CNPJ: 45.680.555/0001-60
VALOR: R\$ 1.664,00 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Mariluz, 1º de setembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2023

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de cronotacógrafos, peças, correlatos e serviços de mão de obra para adequação dos veículos pertencente a frota municipal

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30hrs do dia 19 de setembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:40 hrs do dia 19 de setembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41hrs do dia 19 de setembro de 2023

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO: Menor Preço - Por lote

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 113.109,60 (cento e treze mil, cento e nove reais e sessenta centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/201, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Municipal nº 151/2023.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36256300, de Segunda a Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, em 01 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO CESAR BELEZI
Progeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ORIDES RODRIGUES
CPF: 334.801.179-53

BASE LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: O objeto do presente Contrato Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do presente edital

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R\$ 420.164,50 (quatrocentos e vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 303 (trezentos e três) dias, contados a partir de sua assinatura.

FUBO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de setembro de 2023

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
ORIDES RODRIGUES
CPF: 334.801.179-53

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 362.1000 - CEP: 84800-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (21.153.043/0001-87) com os itens: 56, 60, 77, 86, 99, 100, 145 e 203 no valor total de R\$3.819,52 (três mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40.892.801/0001-23) com o item: 83 no valor total de R\$180,00 (cento e oitenta reais).

LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34.223.536/0001-98) com os itens: 12, 43, 44, 45, 50, 54 e 87 no valor total de R\$2.309,00 (dois mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos).

MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME (27.330.244/0001-99) com os itens: 2, 30, 105, 113 e 164 no valor total de R\$2.307,00 (dois mil e oitenta e sete reais).

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30.808.187/0001-72) com os itens: 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 58 no valor total de R\$45.544,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

SALVI E LOPES E CIA LTDA (82.478.140/0001-34) com os itens: 46 e 209 no valor total de R\$1.922,34 (um mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA (34.061.908/0001-27) com o item: 145 no valor total de R\$909,98 (novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

V.P. - MEDICAMENTOS - EIRELI (73.318.893/0001-39) com os itens: 8, 9, 14, 22, 23, 47, 48, 53, 65, 72, 74, 82, 84, 92, 93, 101, 102, 106, 110, 117, 119, 127, 129, 137, 138, 158, 160, 167, 173, 175, 176 e 201 no valor total de R\$26.216,24 (vinte e seis mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Itens desertos: 24, 26, 61, 73, 111, 136, 151, 152, 180 e 182

Itens frassados: 3, 4, 36, 37, 38, 48, 52, 64, 75, 94, 122, 124, 144, 153, 198 e 199

MARIA HELENA, 01 de setembro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 029-2023, refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços relativos à Consultoria e Assessoria relacionados à aplicação da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo. Essa contratação se faz necessária, objetivando que os Municípios consigam preencher requisitos que provêm do Fundo Nacional de Cultura, diretamente para fundos municipais, de modo a fortalecer e resguardar em caráter emergencial, as ações culturais dos artistas, trabalhadores e fazendeiros de cultura. Nesse sentido, através do auxílio por meio da consultoria, será possível que o Município de Mariluz consiga executar a Lei de incentivo, permitindo, portanto, que todos os prazos sejam cumpridos em tempo hábil para concretização das ações exigidas pelo Governo Federal.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
NOSS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA	31.484.765/0001-59	R\$ 5.794,48 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

Mariluz, 1º de setembro de 2023.

EDILSON XAVIER DOS SANTOS
Diretor Municipal de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Cultura.

Mariluz, 1º de setembro de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 318/2023

Nomeia o Empregado
ANGELO COLTRO BEZAGIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ANGELO COLTRO BEZAGIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.414.522-3 SESP PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MEDICO REGULARIOR - com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação de serviços de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 321/2023

Nomeia o Empregado
RAYANE DE PAULA DE LIMA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. RAYANE DE PAULA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.324.552-0 SESP PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 169/2023

Concede licença prêmio ao Servidor FLORINDO MARCHI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor FLORINDO MARCHI, portador da Cédula de Identidade Nº 1.807.634 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Município de Oitros, Agricultura e Serviços Públicos, referente ao quinquênio de 2009/2014, vencido e não fruído, no período de 01/09/2023 a 29/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 322/2023

Nomeação da funcionária
VANIA MARA FERNEA FERNANDES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. VANIA MARA FERNEA FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.329.644-0 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Saúde, Umuarama, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 323/2023

Nomeação da funcionária
MATHEUS HENRIQUE DOS REIS LIMA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MATHEUS HENRIQUE DOS REIS LIMA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.437.941-1 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Saúde, Umuarama, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 328/2023

Nomeação da funcionário
FERNANDO GARCIA NETO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FERNANDO GARCIA NETO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.396.059-9 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Saúde, Umuarama, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 329/2023

Nomeação da funcionário
VALDENIR APARECIDO DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. VALDENIR APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.829.096-0 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Saúde, Umuarama, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 330/2023

Nomeação da funcionário
LUCAS DE FREITAS DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. LUCAS DE FREITAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.220.117-7 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 11ª Regional de Saúde, Campo Mourão, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 172/2023

Concede licença prêmio a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio a servidora LEDIA PATRICIA NOGUEIRA DA PENHA, portadora da Cédula de Identidade Nº 7.741.689-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2015/2020, vencido e não fruído, no período de 04/09/2023 a 02/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 331/2023

Nomeação do funcionário
CLAUDEMIR DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. CLAUDEMIR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.752.277-3 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base descentralizada de serviços de urgências, na cidade de Goioerê - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 332/2023

Nomeação da funcionário
EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.534.552-0 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 13ª Regional de Saúde, sediada em Cianorte, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 333/2023

Nomeação da funcionário
FRANCIELE PERES COSTA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. FRANCIELE PERES COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.632.666-1 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 11ª Regional de Saúde, sediada em Campo Mourão, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 334/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos funcionários abaixo relacionados, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 04.09.2023.

ORDEM	NOME	R.G.
I	CLAUDEMIR DA SILVA	4.752.277-3 SESP PR
II	EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	13.534.552-0 SESP PR
III	FILIPE BRATITSCH	10.899.059-3 SESP PR
IV	FERNANDO GARCIA NETO	9.396.059-9 SESP PR
V	FRANCIELE PERES COSTA	12.632.666-1 SESP PR
VI	LUCAS DE FREITAS DA SILVA	6.220.117-7 SESP PR
VII	MATHEUS HENRIQUE DOS REIS LIMA	14.437.941-1 SESP PR
VIII	RAYANE DE PAULA DE LIMA	13.534.552-0 SESP PR
IX	VALDENIR APARECIDO DA SILVA	6.829.096-0 SESP PR
X	VANIA MARA FERNEA FERNANDES	5.329.644-0 SESP PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 326/2023

EXONERA O SERVIDOR
KAIQUE DOS SANT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 327/2023

EXONERA O SERVIDOR DANIEL ARGENTON MAREIDINI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 10 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 31 de Agosto de 2023, o Sr. DANIEL ARGENTON MANFREDINE portador da Cédula de Identidade nº 9.828.553-9 SESP-PR, admitido em 10 de setembro de 2014, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Auxiliar de TARM, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 114/2014, de 03 de outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP NOROESTE DO PARANÁ

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Anexo de REGULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se republicado a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa a prestar serviço de instalação e manutenção de peças e equipamentos de comunicação via rádio, transações em estações para comunicação entre a Central de Regulação Médica do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná com as bases descentralizadas e vitórias em atendimento.

Valor Total R\$ 175.160.21 (Dota milhões cento e setenta e cinco mil cento e sessenta reais e vinte e um centavos).

DATA DA ABERTURA – 19/09/2023 – HORÁRIO: 09H00MIN.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. Lei Federal 13.972/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroeste.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroeste.com.br e www.bol.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama-PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP NOROESTE DO PARANÁ

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Anexo de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 - CIUENP

O CIUENP, sediado em Umuarama, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, para o seguinte:

OBJETO: Implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas contendo alimentos preparados/refeições servidas em embalagens de isopor ou alumínio, conforme especificação mínima, em horário de almoço e jantar todos os dias da semana e feriados, aos servidores plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, lotada na Central de Regulação situada em Umuarama-PR.

Valor total de licitação: R\$ 457.757,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta e sete reais).

DATA DA ABERTURA: 19 de Setembro de 2023 – HORÁRIO: 14h00min

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 6.204/2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão fornecidas aos interessados, em nosso site: www.samunoroeste.com.br e por retidão pessoal, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes, que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do CIUENP, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CIUENP NA RUA RUI FERRAZ DE CARVALHO, Nº 4322, CENTRO, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3626-4750.

Umuarama-PR, 01 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SERVÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Rui Barboza, 2472 - CNPJ: 14.016.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 - E-mail: samamun@samuem.com.br
Mariz

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2023
Dispensa de Licitação nº 022/2023

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (arts. 75, inciso II, da Lei nº 14133/93) e, com apoio no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, os termos das razões nações no Processo Licitatório nº 025/2023, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 022/2023, em favor da empresa: **MARLIZ DIESEL MECÂNICA EM GERAL LTDA**, DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Mariz, 30 de Agosto de 2023.

Carlos César dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Rui Barboza, 2472 - CNPJ: 14.016.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 - E-mail: samamun@samuem.com.br
Mariz

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 022/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos pesados e fornecimento de peças para a substituição no equipamento do tipo Rotocavosadora LB 90, Marca New Holland, ano 2010.

EMPRESA: **MARLIZ DIESEL MECÂNICA EM GERAL LTDA**, CNPJ: 42.659.034/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 27.597,50 (Vinte e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Mariz, 30 de Agosto de 2023.

Carlos César dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 280, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 13 de 09 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, a servidora CLEUSA BENEDITA BELLO, matrícula n.º 14478, portadora do CPF/MF n.º 300.291.209-34, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 40º, § 1º, III, "b" da Constituição Federal c/art.6º da Lei Complementar nº 114/2021 de 10 de dezembro de 2021- Voluntária por Idade .

Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.398,30 (Um mil trezentos e noventa e um oitenta e trinta centavos), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 01 de setembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIANDA DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO

TERMO DE ADEÇÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BRASILIANDA DO SUL/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BRASILIANDA DO SUL/PR, CNPJ 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, CPF nº 017.600.129-80, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 159 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônico (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrito.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

BRASILIANDA DO SUL/PR, 01 de setembro de 2023

ALEX ANTONIO CAVALCANTE 017
CPF: 017.600.129-80
60012980

Prefeito do Município de Brasilianda do Sul/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

TERMO DE ADEÇÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PEROBAL - PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 01.612.444/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, ALMIR DE ALMEIDA, CPF nº 670.647.799-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 159 da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrito.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Perobal 31 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA 670
CPF: 670.647.799-00

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
ATA REUMIDA
TOMADA DE PREÇO 006/2023

Aos 31 de agosto de 2023 às 08h30min, estava presente na Sala da Divisão de Licitação e Compras, no Paço Municipal desta cidade, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal de Tapejara, através da Portaria nº. 001 de 03 de janeiro de 2023, constituída pelos (as) senhores (as): José Alexandre Soave, Lucas Rogério Francischini, e Marcia Lima dos Santos na forma da lei, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da Tomada de Preço em epígrafe, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS, AV RUI BARBOSA, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PROGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. Aberto o certame verificou-se que retiraram o edital a empresa: GREF ENGENHARIA LTDA. – CNPJ nº 44.759.659/0001-57 sem representantes a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA CNPJ: 10.801.453/0001-17 sem representante. A empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA. CNPJ:27.943.728/0001-03 sem representante. A empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA. CNPJ: 05.326.878/0001-35 sem representante. Conforme minuciosa análise da documentação do proponente foram tomadas as seguintes conclusões, em HABILITAR as empresas GREF ENGENHARIA LTDA. – CNPJ nº 44.759.659/0001-57, INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA CNPJ: 10.801.453/0001-17, O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA. CNPJ:27.943.728/0001-03, CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA. CNPJ: 05.326.878/0001-35. Ato contínuo foi dado este de 5 dias úteis para análise documental para apresentação de possíveis recursos administrativos previsto no artigo 109 da Lei de Licitações, que foi de plano deferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por consequência, suspendo cautelarmente a presente sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2023
OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, COM A FINALIDADE DE EDIFICAR MORADIAS POPULARES.
MODALIDADE: Dispensa nº 050/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
VENDEDOR: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 05.326.878/0001-35
VALOR: R\$ 1.454.986,15 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de setembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 262/2023
Ratifica inexigibilidade de Licitação nº 27/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023, os atos praticados que autorizou a contratação de empresa para realização de shows em eventos na programação do 57º aniversário do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo.

EMPRESA VALOR TOTAL R\$ 4.800,00
SECRET PRODUÇÕES LTDA 4.800,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 31 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2023
Inexigibilidade nº 27/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SECRET PRODUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realização de shows em eventos na programação do 57º aniversário do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/08/2023 a 29/10/2023
Adjudicada e Homologada: 31/08/2023
Data de Assinatura: 31/08/2023

DECRETO Nº 259/2023
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 60/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 60/2023, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a eventos culturais e demais atividades realizadas em alusão a VIRADA DE ANO DO MUNICÍPIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL (R\$)
IGEHAL SEGURANÇA EIRELI 49.500,00
C J LOPES – PAPELARIA – ME 51.447,00
VALDENICE M. MENEGHETTI – LIVRARIA 36.665,00
PAPERFLX COMERCIAL LTDA 19.742,00
MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA 48.374,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 31 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 263/2023
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 57/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 57/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais escolares para compor o Kit Escolar para distribuição gratuita nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL (R\$)
C J LOPES – PAPELARIA – ME 51.447,00
VALDENICE M. MENEGHETTI – LIVRARIA 36.665,00
PAPERFLX COMERCIAL LTDA 19.742,00
MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA 48.374,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 01 de setembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 260/2023
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 59/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 59/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para locação de estruturas para eventos, que poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL (R\$)
T FERNANDES SOLDADA - EVENTOS 438.700,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 31 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecedor nº 122/2023
Pregão Eletrônico nº 58/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
Objeto: Aquisição de veículo destinado à UAPSF MARLI SAILA MONTANADO LAGO ALBUQUERQUE do Município de Pérola, conforme proposta de aquisição sob o nº09350.598000/1180-02 do Ministério da Saúde.
Valor Total: R\$ 93.980,00 (noventa e três mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: 30/08/2023 a 29/08/2024.
Homologação: 29/08/2023.
Data de Assinatura: 30/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
Declara de necessidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Tapejara - Estado do Paraná

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, V e VI e art. 90, I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR e em conformidade com o art. 5º, alínea "m" e art. 6º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como a Lei Municipal 2.368 de 10 de agosto de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) - apurado por meio de prévia avaliação do imóvel, da totalidade da área totalidade da área dos LOTES DE TERRA n.º S LOTE DE TERRAS RURAL a ser destacado do Lote 1-Rem, da subdivisão do lote parte 01, subdivisão da parte dos lotes 15-B e 15-B-1s, subdivisão do lote 15, este do lote 25, da Gleba 01 da Colônia Tapejara, Município de Tapejara, com área a ser destacada de 15.780,12 m2, objeto das confrontações, descritas na Matrícula 9822 de propriedade da empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos União Paraná e São Paulo - Sicred União PR/SP CNPJ 79.342.069/0001-53, com sede na Rua Santos Dumont, 2720 na cidade de Maringá, para fins de Desapropriação Amigável de interesse Público ao Município, com a finalidade da necessidade de ampliação de área do Aterro Sanitário Municipal.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, sendo imprescindível a emissão provisória na posse no imóvel, em procedimento de desapropriação, mediante acordo ou ação judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da presente desapropriação é atender a finalidade de interesse Público com a finalidade de ampliação de área do Aterro Sanitário Municipal.

Art. 4º - Art. 3º. Fica incluída a seguinte fonte de recurso na dotação do Orçamento vigente: 07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos dos Serviços Urbanos
Fonte: 1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial 4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, em 01 de setembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
Declara de necessidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Tapejara - Estado do Paraná

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, V e VI e art. 90, I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR e em conformidade com o art. 5º, alínea "m" e art. 6º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como a Lei Municipal 2.368 de 10 de agosto de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 1.454.986,15 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) - apurado por meio de prévia avaliação do imóvel, da totalidade da área totalidade da área dos LOTES DE TERRA n.º S
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS: MATRICULAS
Quadra 01 - lotes de 001 a 004 - 20733 a 20736
Quadra 02 - lotes de 001 a 010 - 20737 a 20746
Quadra 03 - lotes de 001 a 006 - 20747 a 20752
Quadra 04 - lotes de 001 a 019 - 20753 a 20771
Quadra 05 - lotes de 001 a 038 - 20772 a 20809
Quadra 06 - lotes de 001 a 019 - 20810 a 20828

todos objeto das Matrículas nominadas acima do Registro Geral, 1º Ofício de Cruzeiro do Oeste – Comarca de Cruzeiro do Oeste, para fins de Desapropriação Amigável de interesse Público com a finalidade de edificações de moradias populares, no Município de Tapejara, Estado do Paraná.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, sendo imprescindível a emissão provisória na posse no imóvel, em procedimento de desapropriação, mediante acordo ou ação judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da presente desapropriação é atender a finalidade de interesse Público com a finalidade de edificações de moradias populares.

Art. 4º - Art. 3º. Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente: 07.001.15.451.0043.2.013 – Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial 4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, em 01 de setembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis (Etanol Hidratado).

CONTRATANTE: Município de Tapejara.
CONTRATADA: AUTO POSTO TAPEJARA LTDA-ME.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2023-
VALOR REAJUSTADO:
Etanol Hidratado – R\$-3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos – Litro – Etanol Hidratado).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, 5ª da Ata de Registro original e no Artigo nº 17 do Decreto Federal nº 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 01 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 409/2023
Concede Licença Geração a servidora VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o conteúdo no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE, matrícula nº1951-8, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 120(cento e vinte) dias de Licença Geração, no período de 27/08/2023 a 24/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 01 de setembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 410/2023
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o conteúdo no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE, matrícula nº1951-8, ocupando o cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 25/12/2023 a 22/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola - Paraná, 01 de setembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 411/2023
Concede Auxílio Natalidade a servidora VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o conteúdo no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE, matrícula nº 1951-8, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de sua filha Eliena Maria Priante Alecrim Duarte, ocorrido em 27 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 01 de setembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 412/2023
Concede Férias a servidora EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o conteúdo na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI, matrícula nº 2491-0, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 18/09/2023 a 17/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 01 de setembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 413/2023
Concede Férias a servidora ANDREA DE OLIVEIRA FRANÇA, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o conteúdo na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDREA DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula nº 2015-0, ocupando o cargo de Agente para Prevenção e Combate do Aedes Aegypti, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 01/09/20

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.

Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, mediante o Esquema de Lógica e Hemograma e Rolo X do Tórax.

O candidato aprovado e classificado em primeiro lugar no Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentando os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM 102513 JULIANA MARIAS DOS SANTOS FRANCO 9º LUGAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

- a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
- d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
- e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
- f) Registro no órgão da classe e fotocópia autenticada (quando for o caso);
- h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
- i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- j) Atestado de sanidade física e psicológica;
- k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- l) Comprovante de endereço atual: em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
- m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses.
- n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
- o) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e se for o caso(a), apresentar declaração de bens do cônjuge;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
- q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
- r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
- t) conta bancária (Itaú)
- u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
- v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.

Edifício do Paço Municipal aos 01 de setembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.441 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

994 - 3.3.90.14.000.0.4494 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00

995 - 3.3.90.30.000.4494 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

633 - 3.3.90.30.000.4494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 171/2023

Relota Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, de uma Secretaria para outra, a partir de 01 setembro de 2023, como segue:

Nº NOME RG DE SECRETARIA PARA SECRETARIA
0989.341-3 ROBERTO DA CRUZ DE SAUDE Educação e Cultura e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 284, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão:: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 50.000,00

Órgão:: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 105.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 105.000,00

TOTAL R\$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 01 de setembro de 2023.

VALDÊTE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis (Diesel S500).

CONTRATANTE: Município de Tapejara.

CONTRATADA: AUTO POSTO TAPEJARA LTDA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2023.

VALOR REAJUSTADO:

- Diesel S500 – R\$-6,09 (seis reais e nove centavos)– Litro – Etanol Hidratado).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo nº 17 do Decreto Federal nº 7.892/13.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tapejara/PR, em 01 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE TAPEJARA

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 281, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Aposentadoria Especial de Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 16 de 21 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais, a servidora IZILDA APARECIDA INACIO SANTOS, matrícula n.º 760, portadora do CPF/MF n.º 764.594.389-00, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, c/c art. 6º da Lei Complementar nº 114/2021- do dia 10 de dezembro de 2021, Aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição, Regra de Direito Adquirido.

Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 4.781,03 (Quatro mil setecentos e oitenta e um reais e três centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 01 de abril de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA com vencedoras as propostas das empresas:

- TRAÇADO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 81.261.943/0001-70, tendo o total dos itens arrematados no valor de R\$ 157.810,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Tapira, 01 de Setembro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

Processo: n.º 124/2023. Pregão Presencial nº 60/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a eventos culturais e demais atividades realizadas em alusão a VIRADA DE ANO DO MUNICÍPIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 01/09/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: IGEHAL SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.884.201/0001-31, estabelecida na Av. José Hermínio Visconcini, nº 429, centro, CEP 87555-000, na cidade de São Jorge Do Patrocinio/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS CULTURAIS.	Dia	200	IGEHAL SEGURANÇA	200,00	40.000,00
1	2	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE PARA VIRADA DO ANO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR.	Dia	25	IGEHAL SEGURANÇA	380,00	9.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Processo: n.º 130/2022. Pregão Presencial nº 42/2022. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para locação de estruturas para eventos, que poderão ser utilizadas pelas diversas secretarias do Município de Pérola. Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 02/09/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: FERNANDES SOLDA - EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.531.039/0001-77, estabelecida na RUA NELSON PEREIRA BUCUDO, 34, centro, CEP 87545-000, na cidade de ESPERANÇA NOVA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ESTANDE 35m, com altura de 2,70m - 01 Recepção, Paredes: Divisórias em painéis TS, com estrutura em alumínio no sistema modular octanone iluminação: 04 lâmpadas fluorescentes; Tomada: 04 pontos de energia de 110V; Comunicação Visual: Placas indicativas, logo marca; Mobiliário: 01 mesa redonda com tampo de vidro, 04 cadeiras estofadas; 06 banquetas, 02 balcões, 08 módulos sofá, 01 geladeira, 02 ar condicionado 10.000btu. Piso: Revestido com forração manta anti derrapante cor padronizada. 02 Postes para iluminação externa com lâmpadas de vapor metálico de 400v.	UN	6	TFS EVENTOS	12.250,00	73.500,00
1	2	PALCO PARA SHOW ARTÍSTICO 10x6M - Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de frente e 6,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizada, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metro, com escada para acesso.	Dia	6	TFS EVENTOS	8.450,00	50.700,00
1	3	SANTÁRIOS QUÍMICOS 1x2M - altura 2,30m, no material em polipropileno, cor padronizada, com identificação de masculinos e femininos, ventilação natural, sistema de trava interna, teto translúcido, 01 lixeira, 01 suporte para papel higiênico, 01 caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, 01 mictório, com limpeza e reposição de papel higiênico	Dia	150	POLYHO N STANDAR D	520,00	78.000,00
2	1	ESTANDE 35m, com altura de 2,70m - 01 Recepção, Paredes: Divisórias em painéis TS, com estrutura em alumínio no sistema modular octanone iluminação: 04 lâmpadas fluorescentes; Tomada: 04 pontos de	UN	4	TFS EVENTOS	12.250,00	49.000,00

2	2	PALCO PARA SHOW ARTÍSTICO 10x6M - Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de frente e 6,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizada, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metro, com escada para acesso.	Dia	4	TFS EVENTOS	8.450,00	33.800,00
2	3	SANTÁRIOS QUÍMICOS 1x2M - altura 2,30m, no material em polipropileno, cor padronizada, com identificação de masculinos e femininos, ventilação natural, sistema de trava interna, teto translúcido, 01 lixeira, 01 suporte para papel higiênico, 01 caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, 01 mictório, com limpeza e reposição de papel higiênico	Dia	50	POLYHO N STANDAR D	520,00	26.000,00
2	4	TENDA PIRÂMIDE 10x10m - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 5,00m x 5,00m (25 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas laterais reforçadas, chapa 14", com pé de sustentação de 2,50m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo.	UN	50	TFS EVENTOS	760,00	38.000,00
2	5	TENDA PIRÂMIDE 10x10m - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas laterais reforçadas, chapa 14", com pé de sustentação de 3,00m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo.	UN	20	TFS EVENTOS	2.050,00	41.000,00
2	6	GERADOR DE ENERGIA - silenciado, partida manual ou automática, que	Dia	10	STEMAC	4.400,00	44.000,00

forneça potência mínima de 260KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, mínimo 40 metros cabos elétricos 95mm flexível, chave de ligação/reversão compatíveis, incluso combustível para 8 horas/diária.

2	7	CAMARIM 2.50X5,00M - estrutura em alumínio octanone em placas de TS medindo 1,00m x1,00m cada, TS branco brilhante dupla face e gurnações em alumínio adossado, elevado do chão, móvel, com piso emborrachado, cobertura interna em forro revestido em carpete, cobertura externa em lona dupla face piramidal, geladeira, com mobílias, 01 geladeira, 03 módulos de sofá, 04 cadeiras, 01 mesa, 01 espelho.	UN	10	TFS EVENTOS	4.550,00	45.500,00
2	8	GRADES DISCIPLINADORAS, contendo, gradil peças de 2,00x1,20m.	Mtl	200	TFS EVENTOS	23,00	4.600,00
2	9	FECHAMENTO - Estrutura em grade de ferro, 1,00 metro de altura por 5,00 metros de comprimento, com divisórias de 30 cm, para isolamento.	Mtl	100	TFS EVENTOS	24,50	2.450,00
2	10	FECHAMENTO - Estrutura em madeira naval ou placa metálica, medida de 2,00 metros de altura por 1,00 metro de largura, para isolamento.	Mtl	100	TFS EVENTOS	22,00	2.200,00
2	11	PALCO TABLADO 6X6M, em madeira naval, estrutura em ferro, com altura de 1,0m do chão, com escada de acesso.	Dia	5	TFS EVENTOS	3.150,00	15.750,00
2	12	CARRETA PALCO - 14,50X2,60m, com 3,0m de altura cobertura, com escada para acesso	Dia	5	TFS EVENTOS	5.100,00	25.500,00

TOTAL DA ATA R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 034/2023

Dispõe sobre Horário das Reuniões das Comissões Permanentes do Legislativo Municipal e prevê outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E ATENDENDO PEDIDO DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO LEGISLATIVO, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - As Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal realizarão reuniões, em regra, às segundas-feiras, às 17:15 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Tapejara-PR, para conhecimento, análise, discussão, proposições de emendas e ou adequações de conteúdo, deliberações e ou demais providências cabíveis, cumprindo os termos do previsto nos artigos 31, 53, 54, 56, bem como, inciso IV, do parágrafo 1, do artigo 59, da Resolução nº 02, de 1992, que instituiu o Regimento Interno e instrumentaliza formas de atuação do Legislativo Municipal de Tapejara-PR e demais fins regimentais.

Parágrafo único. Com base na conveniência, oportunidade, necessidade, interesse e termos regimentais, a reunião das comissões poderá ser realizada em data e horário diferente do fixado no caput desse artigo, cabendo a realização do aviso aos Vereadores pelos meios e formas que tradicional e costumeiramente é feito há mais de 25 (vinte e cinco) anos de realização dos trabalhos internos Legislativos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 30 de agosto de 2023.

MARIA ISSA RIZK
Presidente

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
1ª Secretária

JOEL FELICIANO DA SILVA
2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 033/2023

Dispõe sobre Membros e Composição das Comissões Permanentes do Legislativo Municipal e prevê outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E ATENDENDO PEDIDO DOS LÍDERES DE BANCADA E PARTIDOS POLÍTICOS, APRESENTA OS MEMBROS E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. A SEGUIR:

Art. 1º - As Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal, atendendo o previsto no inciso X, do artigo 24, artigos 31, 36 e incisos I, II, III e IV, do artigo 39, da Resolução nº 02, de 1992, que instituiu o Regimento Interno e instrumentaliza formas de atuação do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, passam a ser compostas pelos seguintes Vereadores membros:

1 - Comissão da Legislação e Redação:
Presidente: Vereador MARCELO RODRIGUES
Relator: Vereadora MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES

Membro: Vereador ADENILSON TEIXEIRA

2 - Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária:
Presidente: Vereador JOEL FELICIANO DA SILVA
Relator: Vereador MARCELO RODRIGUES

Membro: Vereador JAIR PEREZ

3 - Comissão da Ordem Econômica e Social:
Presidente: Vereador JAIR PEREZ
Relator: Vereador JOEL FELICIANO DA SILVA

Membro: Vereador ALUIZIO RODRIGUES DE MORAIS

4 - Comissão da Administração Pública:
Presidente: Vereadora MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Relator: Vereador RAFAEL ROGERIO BORNIOI

Membro: Vereador RAIMUNDO TAVARES GRILLO

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados pelas apontadas comissões, membros e composição das comissões permanentes da Câmara de Vereadores de Tapejara-PR.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 30 de agosto de 2023.

MARIA ISSA RISK
Presidente

JO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com estabelecimento à Avenida João Cabral de Melo Neto, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com telefone de contato (61) 98113-0004, representada neste ato por Umberto Napolitano, italiano, casado, bacharel em direito, portador do RNE nº V287108-5, expedido pela DPFI/DF em 19/11/2015, inscrito no CPF/MF 719.778.641-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$-129.996,00 (Centos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais) para R\$-259.392,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais), considerando o acréscimo de R\$-129.996,00 (Centos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), referente a prestação estimada mensal de R\$-10.783,00 (dez mil setecentos e oitenta e três reais).

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022, que findaria em 19 de agosto de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 19 de agosto de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022.

5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022.

Tuneiras do Oeste, 17 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
TIM S.A.
Umberto Napolitano
Representante Legal
Contratante Contratada

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RUA PARANÁ Nº 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA – N.º 010 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DA DELIBERAÇÃO Nº 084/2019-CE/CA/FIA/PIR – APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ – INCENTIVO CMDCA – PERÍODO: 1.º SEMESTRE DE 2022 - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em Assembleia Ordinária realizada no dia 01 de Setembro de 2023, "ANÁLISE E APROVAÇÃO" o Relatório de Gestão Físico-Financeiro que trata da Prestação de Contas Parcial, do 1.º Semestre do exercício 2022, referente à DELIBERAÇÃO DE Nº 084/2019/CE/CA/PIR, que prevê: APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ.

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal Brasileira/1988, que preconiza o dever "da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão"; e CONSIDERANDO que o atendimento à Criança e ao Adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da Sociedade e do Estado; e CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as Políticas Prioritárias para a Criança e o Adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos; e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.455/2014 que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento à Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991; e CONSIDERANDO os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento enquanto Incentivo para os CMDCA's, estabelecido na Deliberação de n.º 084/2019 / CE/CA / FIA / PIR; e CONSIDERANDO – a importância e a necessidade de Ações de formação continuada/capacitação dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, visando a participação de todos os conselheiros municipais, dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e dos adolescentes, com Ações de mobilização/divulgação sobre papel dos conselheiros de Direito da Criança e do Adolescente no intuito do fortalecimento do controle social; e CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 913, publicada em 22 de abril de 2022, que Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública e Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Covid-19, e que o mesmo entra em vigor 30 dias após sua publicação (22/05/2022); e CONSIDERANDO as demandas geradas pela Pandemia e as prerrogativas necessárias para a reorganização da Política de Assistência Social na pós-Pandemia da Covid-19, este CMDCA:

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Período do 1.º Semestre de 2022 na íntegra, conforme o conteúdo no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste/PR, referente à Deliberação n.º 084/2019/CE/CA/PIR, que estabelece "Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná" através do co-financiamento estadual/FIA/PIR.

Art. 2.º - Este CMDCA se posiciona favorável pela manutenção do recurso financeiro em Aplicação Financeira na Conta Corrente n.º 12.324-2, respeitando o estabelecido no Plano de Ação e execução do mesmo a partir da reorganização pós-Pandemia, levando em consideração as demandas geradas e o cumprimento do Objeto proposto.

Art. 4.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - E - CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 01 de Setembro de 2023.
José Vinícius Cuareli Alecio
Presidente do CMDCA
Decreto de Nomeação n.º 450/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 117/2023
Retira-se gratificação concedida a servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar da servidora GISELE APARECIDA SALES portador (a) do RG sob nº. 10.746.230-9 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF nº. 068.136.259-69, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Anota-se.
Publique-se.
Xambre, 31 de agosto de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambre/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 63/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 012/2023. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global pelo menor preço para Execução de Projeto de Revitalização da Iluminação Pública em trechos de avenidas com Implantação de Postes Ornamentais em LED e retirada e execução de Rede de Distribuição Urbana Copel. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: 09h00min do dia 10/10/2023. Tempo: Menor preço por empreitada global. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambre, 31/08/2023. Decio Jardim - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 116/2022
Designa Funcionário que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ELZA DE OLIVEIRA BRANCO, portador do RG sob nº 3.795.707-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 710.056.339-91, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HRS, para prestar serviço junto a Casa Lar, a contar de 1 de setembro de 2023. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Anota-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambre, 01 de setembro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO DE REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2023 FIRMADO EM 20/08/2023. NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO A HIDALGO & HIDALGO LTDA.

Pregão nº28/2022
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HIDALGO & HIDALGO S/A, inscrita no CNPJ sob nº00.022.866/0001-99, com sede à Avenida Alberto Byington, 431, centro, na cidade de Xambre - PR, CEP 87505-000, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada pela Srª Rosemaria Ruz Hidalgo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.676.002-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 744.825.139-20, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços nº. 39/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato, da seguinte forma:

Descrição Vi. Unit.
Gasolina comum (SEDE) R\$ 5,77
Óleo diesel comum (SEDE) R\$ 5,79
Óleo diesel S-10 (SEDE) R\$ 6,22
Etanol (SEDE) R\$ 3,63

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre, PR, 28 de agosto de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre
Contratante
HIDALGO & HIDALGO LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
WANDERLEI PENHA
CPF: 070.500.829-53
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.907.666/0001-00, com estabelecimento à Av. Joaquim Duarte Moleirinha, nº 3501, Jardim Itália II na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-676, com telefone de contato (44)3034-0262, representada neste ato por Marcel Pereira Rangel, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 8.970.226-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 048.752.289-37, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$-37.954,50 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$-47.010,53 (quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos), considerando o acréscimo de R\$-9.456,03 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e três centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
14	ATENOLOL 50 MG CPR (CÓDIGO BR 267517)	CPR	PRATI	1250	0,15	187,50
31	CIPROFLOXACINA 500MG OFS (CÓDIGO BR 267632)	CPR	PRATI	500	0,61	305,00
36	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G (CÓDIGO BR 267643)	BNG	PRATI	250	2,23	557,50
44	DIGOXINA 0,25MG COMP (CÓDIGO BR 267647)	CPR	PHARLAB	250	0,29	72,50
54	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 1 ML (CÓDIGO BR 268255)	AMP	HIPOLABOR	250	1,81	452,50
58	EPIDORONACTONA 25MG (COD. BR 267653)	CPR	E.M.S	625	0,45	281,25
81	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% 50ML 50 ML (CÓDIGO BR 268846)	FR	CRISTALIA	2	65,39	130,78
82	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GEL 30G (CÓDIGO BR 268846)	BNG	PHARLAB	75	3,53	264,75
87	MELIDICAN 15MG (COD. BR 272541)	CPR	E.M.S	3000	1,12	3.360,00
88	METILTILOPA 250 MG (CÓDIGO BR 267689)	CPR	PRATI	500	0,19	95,00
89	METILTILOPA 250 MG (CÓDIGO BR 267689)	CPR	E.M.S	1500	0,65	975,00
94	MICONAZAZ NITRATO 2% CREME VAGINAL 28 G (COD. BR 268132)	BNG	PRATI	25	3,67	91,75
95	NEOMICINA + SACTRACINA SNG + 250UG/ POMADA 15G (CÓDIGO BR 273167)	BNG	PRATI	375	4,02	1.507,50
101	PARACETAMOL 500MG CPR (CÓDIGO BR 267272)	CPR	PRATI	1500	0,44	660,00
102	PREDNISONA 20MG CPR (CÓDIGO BR 267743)	CPR	SANVAL	1000	0,20	200,00
103	PREDNISONA SNG CPR (CÓDIGO BR 267741)	CPR	VITAMEDIC	750	0,13	97,50
104	TIAMINA 300MG COMP (CÓDIGO BR 272341)	CPR	PRATI	375	0,58	217,5

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022, que findaria em 1º de setembro de 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 1º de novembro 2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta Parágrafo 4º e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 31 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Marcel Pereira Rangel
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Carolini M. Miranda da Silva R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamara Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.479.558/0001-13, com estabelecimento à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4465, Edifício Castelo, Sala 01, Zona 01, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3053-3146, representada neste ato por Anderson Torres dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da CI/RG sob o nº 6.376.080-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 885.410.539-20, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$-411.513,80 (quatrocentos e onze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos) para R\$-514.414,75 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos), considerando o acréscimo de R\$-102.882,95 (cento e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
23	CARVAO ATIVADO 250MG (COD. BR 434505)	CPR	UNIAO QUIMICA	125	1,22	152,50
28	CETRIAXONA 100MG 1G 10G (CÓDIGO BR 442781)	AMP	BLAU	2.000	6,89	13.780,00
37	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 2,5ML (CÓDIGO BR 262427)	AMP	HYPOFARMA	2.500	3,15	7.875,00
40	GLICOSE 5% INJETAVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML (CÓDIGO BR 404802)	BSA	JP	1.125	6,00	6.750,00
41	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML (CÓDIGO BR 404802)	BSA	JP	750	17,00	12.750,00
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 400ML (CÓDIGO BR 404802)	BSA	JP	1.125	10,00	11.250,00
47	DIPRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 2ML (CÓDIGO BR 268252)	AMP	SANTISA	5.000	3,70	18.500,00
69	GLICOSE 5% INJETAVEL 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 1000ML (COD. BR 270093)	BSA	JP	1.000	8,59	8.590,00
70	GLICOSE 5% INJETAVEL 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML (COD. BR 270093)	BSA	JP	750	5,99	4.492,50
71	GLICOSE 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML (COD. BR 270092)	BSA	JP	750	8,33	6.247,50
73	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO 1.000 ML (COD. BR 366913)	BSA	JP	900	6,97	6.273,00
74	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO 500 ML (COD. BR 366913)	BSA	JP	900	5,99	5.391,00
113	TETRACAINA CLORIDRATO ASSOCIADO TETRACAINA 1%	FR	ALLERGAN	5	8,79	43,95

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022, que findaria em 1º de setembro de 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 1º de novembro 2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta Parágrafo 4º e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 31 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Anderson Torres dos Santos
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Carolini M. Miranda da Silva R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamara Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.870.007/0001-34, com estabelecimento à Rua Fernando Ferrari, nº 1175, Salas B e D, na cidade de Dourados/MS, com telefone de contato (67)3425-2687, representada neste ato por Lia dos Santos Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 001.387.055 (SSP/MS), inscrito no CPF/MF nº 007.792.621-82, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$-2.835,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais) para R\$-28.543,75 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), considerando o acréscimo de R\$-5.708,75 (cinco mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
53	60027914 - ENOXAPARINA 100MG/ML INJETAVEL SERINGA GRADUADA PREENCHIDA 0,4 ML (COD. BR 44892)	UN	CRISTALIA	125	30,19	3.773,75
56	0003245 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 1 ML (CÓDIGO BR 267282)	AMP	HIPOLABOR	750	2,58	1.935,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022, que findaria em 1º de setembro de 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 1º de novembro 2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta Parágrafo 4º e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 31 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME
Lia dos Santos Pereira
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Carolini M. Miranda da Silva R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamara Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.134.704/0001-22, com estabelecimento à Rua Barão do Rio Branco, nº 47132, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, com telefone de contato (45)3277-0374, representada neste ato por Leonardo Cogo Rinaldi, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 12.350.360-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 103.887.409-22, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022, bem como o aditivo de até

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61, com estabelecimento à Rua Maria Olímpia Jardim, nº 370-B, Jardim Izael, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.309-185, com telefone de contato (44) 3810-2776, representado neste ato por Dinamar Gasparello Cavalli, brasileira, empresária portadora da CI/RG nº 5.373.927-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 695.940.829-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$ 187.966,50 (cento e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 234.948,25 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), considerando o acréscimo de R\$ 46.981,75 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
1	ACERBIFOLINA 10MG/ML XAROPE 120ML (COD. BR 448839)	FR	TEJUTO	125	6,67	833,75
2	ACERBIFOLINA 5 MG/ML FRASCO 60 ML (COD. BR 448838)	FR	PRATI	125	5,27	658,75
3	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE, FRASCO 120ML (CODIGO BR 270558)	FR	GEOLAB	125	7,10	887,50
5	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG, COMP. (CODIGO BR 267902)	CRX	IMEC	1250	0,12	150,00
9	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 120ML (CODIGO BR 446263)	FR	GLOBO	125	5,10	637,50
12	AMOXICARINA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML (CODIGO BR 271710)	AMP	HIPOLAB	200	2,47	494,00
13	AMOXICILINA 500MG CPR (CODIGO BR 271089)	CPR	PRATI	1500	0,30	450,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA SUSP. INJ. 1.200.000UI (CODIGO BR 270612) C/ DILUENTE AMPOLA 4 ML	AMP	TEJUTO	250	6,19	1.547,50
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML (CODIGO BR 268272)	AMP	SAMTEC	112	1,05	117,6
19	BROMOPRIDINA 10MG CPR (CODIGO BR 269954)	CPR	PRATI	2500	0,49	1.225,00

20	BROMOPRIDINA 4MG/ML GTS PL 20ML (CODIGO BR 269956)	FR	MARIOL	125	1,85	231,25
21	BROMOPRIDINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML (COD. BR. 269958)	AMP	FRESENIU	500	2,08	1.040,00
22	CARBONATO DE CALCIO 500MG CPR (CODIGO BR 268275)	CPR	IMEC	300	0,45	135,00
24	CARVEDILOL 12,5MG (COD. BR 267654)	CPR	GERMED	1250	0,24	300,00
25	CARVEDILOL 25MG (COD. BR 267655)	CPR	EMS SIGMA	1500	0,19	285,00
29	CELEBREX 200 MG ML 30 AMP 2ML	AMP	U. QUIMICA	2000	2,52	5040,00
32	CLONIDINA 150MG (COD. BR 272044)	CPR	BOEHNINGER	75	0,21	15,75
33	CLOPIDOGREL 75MG (COD. BR 272045)	CPR	NOVARTIS	75	0,54	40,50
34	CLORETO DE POTASSIO 20 MG INJ 19,1% 10 ML (CODIGO BR 267111)	AMP	ISOFORMA	250	0,61	152,50
35	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120 ML (COD. BR 268243)	FR	FARMACE	75	5,33	399,75
39	DICLOFINACO DE SÓDIO 75MG/ML SOLUÇÃO INJ 3ML (CODIGO BR 273137)	AMP	FARMACE	375	1,44	540,00
45	DIMETINDATO ASSOCIADO CLORIDRATO PIRIDONINA 50MG + 50MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML (COD. BR 272334)	AMP	U. QUIMICA	500	2,20	1.100,00
47	DIPRIVINA SOLUCAO 500MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML (COD. BR 267205)	FR	NATULAB	125	2,70	337,50
48	DOPAMINA 5 MG/ML INJETAVEL 10 ML (CODIGO BR 268960)	AMP	CRISTALIA	250	3,08	770,00
51	ESCOPIAZOLINA BUTILBROMETO, 10 MG (CODIGO BR 267283)	CPR	GREENP HARM	3000	0,57	1.710,00
61	FINASTERIDA 5 MG (CODIGO BR 275963)	CPR	MECK	500	0,51	255,00
62	FITOMENAZINA 10 MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 1 ML (CODIGO BR 269299)	AMP	HIPOLABOR	200	2,78	556,00
63	FLUCONAZOL 150MG CPS (CODIGO BR 267662)	CPR	GEOLAB	300	1,30	390,00
64	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 2 ML (CODIGO BPS 267666)	AMP	SANTISA	500	2,30	1.150,00
65	FUROSEMIDA 40MG COMP (CODIGO BR 267663)	CPR	HIPOLABOR	1250	0,30	375,00
66	GENTAMICINA SOL INJ 40MG (CODIGO BR 268256)	AMP	FRESENIUS	250	2,70	675,00
72	GLICOSE 50% AMP 10ML (CODIGO BR 267541)	AMP	ISOFORMA	750	0,70	525,00
75	HEPARINA SOLUCAO 5.000 UI/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML (COD. BR 272756)	AMP	CRISTALIA	125	19,50	2.437,50
76	HIDROCORTISONA 100MG F/IA S/DIL INJ (CODIGO BR 270220)	AMP	BLAUSIEGEL	125	3,52	440,00
77	HIDROCORTISONA 500MG F/IA S/DIL INJ (CODIGO BR 270219)	AMP	BLAUSIEGEL	500	5,15	2.575,00
78	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML (CODIGO BR 294643)	UN	NATULAB	100	3,10	310,00
79	IBUPROFENO 600MG CPR (CODIGO BR 267676)	CPR	VITAMEDIC	1500	0,24	360,00
80	IBUPROFENO SOL INAL 0,25MG/ML 20 ML (COD. BR 268311)	FR	HIPOLABOR	75	2,77	207,75
83	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETAVEL FRASCO 20 ML (CODIGO BR 269861) S/ VASOCONSTRITROR	FR	HIPOLABOR	125	9,00	1.125,00
84	LORATADINA 10MG/ML 100 ML (CODIGO BR 273467)	FR	PRATI	125	5,44	680,00
85	LORATADINA 10MG COMP (CODIGO BR 273466)	FR	NEOQUIMICA	750	0,18	135,00
86	MANITOL 20% SOL. INJETAVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML (CODIGO BR 269675)	AMP	SANOBID	187	8,40	1.570,80
90	METILGLICERINA 5MG/ML 20ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML (COD. BR 268264)	AMP	U. QUIMICA	50	1,96	98,00
92	METILGLICERINA 5MG/ML AMP 2ML (CODIGO BR 267310)	AMP	ISOFORMA	500	0,88	440,00
96	NISTATINA ASSOCIADA ÓXIDO ZINCO 100.000UI + 200 MG/ML BISMAGA 60 G (CODIGO BR 272927)	BNG	CIMED	50	6,37	318,50
97	OMEPRAZOL 20MG CPR (CODIGO BR 267912)	CPR	EMS SIGMA	1000	0,13	130,00
98	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL AMPOLA 10 ML (COD. BR 268160)	AMP	BLAUSIE GEL	250	12,13	3.032,50
99	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML (COD. BR 269500)	AMP	HYPOFARMA	250	3,60	900,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022**, que findaria em 1º de setembro de 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 1º de novembro de 2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta Parágrafo 4º e Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 31 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EP
Dinamar Gasparello Cavalli
Representante Legal

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Carolini M. Miranda da Silva
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023

Procedimento Licitatório 13/2023

De acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 13/2023, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2023, dispensa o ato Licitatório referente a Contratação de empresa para fornecimento por meio de locação de equipamento rastreador que se utiliza da tecnologia GSM/GPRS (transmissão de dados do equipamento por meio de telefonia móvel celular) e prestação de serviços de rastreamento, para serem instalados nos veículos da Câmara Municipal de Umuarama/PR, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto a empresa TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 11.710.131/0001-89, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1465, Sala C, CEP 87.010-440, Zona 02, na cidade de Maringá/PR, apresento o menor valor, sendo: taxa de instalação por unidade de R\$ 150,00 cento e cinquenta reais e para o rastreamento mensal o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por veículo, totalizando o valor estimado de contratação do serviço anual em R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Umuarama (PR), 31 de agosto de 2023.

Cássia Patrícia Ungaro
Presidente da CPL

Fabiano Maziero Lacotiz
Membro da CPL

Lucilia Cardoso Francisco
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Ratifico e Homologo as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 06/2023, de 09/janeiro/2023, quanto a Dispensa de Licitação 13/2023, referente a Contratação de empresa para fornecimento por meio de locação de equipamento rastreador que se utiliza da tecnologia GSM/GPRS (transmissão de dados do equipamento por meio de telefonia móvel celular) e prestação de serviços de rastreamento, para serem instalados nos veículos da Câmara Municipal de Umuarama/PR, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto a empresa TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 11.710.131/0001-89, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1465, Sala C, CEP 87.010-440, Zona 02, na cidade de Maringá/PR, apresento o menor valor, sendo: taxa de instalação por unidade no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e para o rastreamento mensal o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por veículo, totalizando o valor estimado de contratação do serviço anual em R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Umuarama (PR), 31 de agosto de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 118/2023

Nomeia Funcionário que especifica.

O **REGISTRO MUNICIPAL DE XAMBRE**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear: O Sr. **JOÃO CARLOS GOMES FABRINI** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 1.50.807-4 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 045.800.729-36, para ocupar o cargo de **Provetimote Eleivo de PSICÓLOGO**, para sua atuação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019. A contar de 01 de setembro de 2023.

Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.

Xambre, 01 de setembro de 2023

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48

Edição Nº De / /
Página Nº

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 01 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2023 FIRMADO EM 20/06/2023, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO POSTO CASA BRANCA LTDA.

CNPJ nº 28/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ - sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 408, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO CASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.185/0001-69, com sede à Av. Brasil, 22, esquina com Rua Paraila – Bairro: Casa Branca, na cidade de Xambre-PR PR., CEP 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO MENEGETTI SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº nº 4.504.725-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 660.128.649-49, residente e domiciliado na cidade de Xambre - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços nº 40/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico, da seguinte forma:

Descrição Vi. Unit.

Gasolina comum (DISTRITOS) - Exclusivo p/ ME/EPP R\$ 5,76 R\$ 5,76

Óleo diesel comum (DISTRITOS) - Exclusivo p/ ME/EPP R\$ 5,88 R\$ 5,88

Óleo diesel S-10 (DISTRITOS) - Exclusivo p/ ME/EPP R\$ 6,06 R\$ 6,06

Óleo diesel S-10 (DISTRITOS) - Exclusivo p/ ME/EPP R\$ 6,06 R\$ 6,06

Etanol (DISTRITOS) - Exclusivo p/ ME/EPP R\$ 3,67 R\$ 3,67

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre-PR, 28 de agosto de 2023-3.

DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre

Contratante
POSTO CASA BRANCA LTDA

Contratada
TERMO ALUNJUNHAS
WANDERLEI PENHA
CPF: 467.900.479-72

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 1.781/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2023 – PMU

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 04 (quatro) veículos utilitários (pick-up), novo, completo, 0km, na cor branca, mínimo ano/modelo 2023/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 01 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Ata de Registro de Preços nº 014/2023 ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 - SAUDE

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: BONATTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

Valor: R\$ 16.425.316 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centésimos de reais)

Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico nº 014/2023- SAUDE, homologado pela Portaria nº 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e os fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços nº 012/2023 ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 - SAUDE

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

Valor: R\$ 28.273,50 (vinte e oito mil duzentos e setenta e três reais cinquenta centavos)

Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico nº 014/2023- SAUDE, homologado pela Portaria nº 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e os fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 01 de setembro de 2023.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 956/2023 de 14/07/2023

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de vales para recarga de gás P13 e P45, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo as unidades educacionais e as autarquias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 02/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/10/2023.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 355.115,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e quinze reais)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio de Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 01 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87601-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de Aditivo 002 ao Contrato nº 218/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos itens 01 e 02, passando de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), para R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), perfazendo o valor de supressão deste Termo em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais e noventa centavos), e o valor total deste contrato de R\$ 71.276,00 (setenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos), para R\$ 71.006,90 (setenta e um mil seis reais e noventa centavos).

Item	Descrição:	Valor Atual (R\$)	Reequilíbrio (%)	Supressão (R\$)	Valor unitário Reajustado (R\$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R\$)
01	Café torrado e moído – embalagem a vácuo sendo de 500g – Contendo identificação de fabricação e validação, empresa procedente e demais especificações de embalagem segundo exigências da ANVISA. Data e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. O produto no ato da entrega deverá conter: odor, sabor e aspectos característicos e estar livre de qualquer impureza. OBS: No modo de preparo deverá conter as instruções que para cada 1 litro de água, use 3 a 4 colheres(sopa) cheias de café. - COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 14,30	3,50%	R\$ 0,50	R\$ 13,80	0	R\$ 0,00
02	Café torrado e moído – embalagem a vácuo sendo de 500g – Contendo identificação de fabricação e validação, empresa procedente e demais especificações de embalagem segundo exigências da ANVISA. Data e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. O produto no ato da entrega deverá conter:						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Av. João Branco 3580 Centro Cívico Umuarama - PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA DIA 04/SETEMBRO/2023 SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 069/2023 – Autoriza a cessão de uso dos imóveis que especifica, para a Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama – ACESEF, e dá outras providências.
Do Poder Executivo.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 066/2023 – Revoga a Lei Municipal nº 4.512, de 24 de janeiro de 2022.
Do Poder Executivo, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 078/2023 – Institui no calendário de eventos oficiais do Município de Umuarama a campanha "Agosto Dourado", e dá outras providências.
Do Poder Executivo, com 05 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 071/2023 – Declara de utilidade pública a Associação Banestado, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Sorrisal Amigo do Pov.º
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 074/2023 – Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis, Aliança e Espanha, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Ana Novais.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 077/2023 – Institui a realização do ecocardiograma fetal durante o pré-natal para detecção precoce de anomalias cardíacas congênitas, visando a proteção da saúde materna e fetal.
Da Vereadora Cris das Frutas.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 076/2023 – Declara de utilidade pública a Associação Centro de Excelência do Futebol de Umuarama – ACEFU no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Cris das Frutas, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Mateus Barreto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 01 de setembro de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/07/935
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SESTRAM.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SESTRAM, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ SOB Nº 11.478.521/0001-50, para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes e de consumo para implantação e modernização dos porta-focos ciclo visuais tipo "U" do Parque Sernafônico, visando a atender as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito – DET da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - Sestram, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/07/935, de 10 de julho de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 01 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023
Contratante: Acel Administradora de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: AUTO MECÂNICA OLINUAUTO LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra especializada para manutenção e reparo mecânico (montagem/abertura, retífica e montagem/fechamento do motor) do veículo GM S-10, ano/modelo 2009/2010, placas ASF-5878, pertencente à frota nº 438 da ACESEF (com todas as peças fornecidas pela ACESEF), com garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços realizados.
Valor: R\$ 2.803,50 (dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 01/09/2023 a 01/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/1003, no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023 - ACESEF, ratificado/autorizado em 31 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 1º de setembro de 2023, edição nº 12.817, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso I, §7º, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGESME nº 87/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 01 de setembro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 157/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, apresentar declaração de bens)
* comprovante de residência.
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
121603 Renata de Melo Silva 10.244.255-554*
121257 Gabriela Bruna Pires Bois 10.587.915-855*
120429 Solano Ribeiro Soares 9.170.780-2 56*
122650 Vinicius Kazuo de Souza Yamachita 13.378.149-858*
O candidato 57 foi convocado na 5ª vaga como PCD*
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de setembro de 2023.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.766/2023
Exonera o pedido BRUNO SAQUETI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art.1º Exonerar a pedido BRUNO SAQUETI, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.970.626-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº 086.644.659-33, nomeado em 04 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em carreira de Secretário Escolar, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 04 de setembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 272/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ

Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 1.759/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023,
R E S O L V E

Art.1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 05 de setembro de 2023.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	KALEB SAAB DE SOUZA	14.521.674-5	GOA II	13	A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 1.765/2023
Exonera a pedido KALEB SAAB DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º Exonerar a pedido KALEB SAAB DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.521.674-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 119.120.429-40, nomeado em 05 de julho de 2022, ocupante do cargo em carreira de Aux.Servicos Gerais -Estat., pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda a contar de 04 de setembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 2255/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 1.770/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 81/2023,
R E S O L V E

Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Atendente de Saúde – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Luiza Toder Duarte	8.280.860-4	GOA II	6	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.771/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 81/2023,
R E S O L V E

Art.1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Médico – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Matheus Paulo Alves	7.857.789-0	GOA I	48	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.772/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023,
R E S O L V E

Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	RENATA MANDUCA SALES DE OLIVEIRA	10.833.917-9	GOA II	13	A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.773/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023,
R E S O L V E

Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	ANA FLAVIA BERGAMO MOURA BRUNELLI	12.977.257-3	GOA II	13	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.774/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023,
R E S O L V E

Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	ANA FLAVIA BERGAMO MOURA BRUNELLI	12.977.257-3	GOA II	13	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.775/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023,
R E S O L V E

Art.1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Raquel Campaner Barreto de Oliveira	8.447.632-3	GOA II	13	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.776/2023
Exonera a pedido LEONARDO DOS REIS MARQUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º Exonerar a pedido LEONARDO DOS REIS MARQUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 134325500 SSP-PR, inscrito no CPF nº 635.245.979-04, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saúde, proteção e Bem-Estar Animal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, proteção e Bem-Estar Animal, com base na Lei nº 4.339 de 12 de fevereiro de 2019, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.785/2023
Nomeia WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º Nomear WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA, portador da Cédula de Identidade RG, nº 3358635-3-SSP-PR, inscrito no CPF nº 635.245.979-04, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saúde, proteção e Bem-Estar Animal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, proteção e Bem-Estar Animal, com base na Lei nº 4.339 de 12 de fevereiro de 2019, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.786/2023
Altera a Portaria nº 1.938/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor IVO GALDINO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º Alterar a Portaria nº 1.938/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor IVO GALDINO DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Conceder ao servidor IVO GALDINO DA SILVA, matrícula nº 987281, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.509.831-SSP-PR, inscrito no CPF nº 044.841.808-80, nomeado em 25 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-1, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão da Proteção Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, proteção e Bem-Estar Animal, com base na Lei nº 4.339 de 12 de fevereiro de 2019, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.787/2023
Concede Adicional Insalubridade a servidor RONALDO SILVA CARRION.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 342/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E

Art.1º Conceder ao servidor RONALDO SILVA CARRION, matrícula nº 997733, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.227.126-9-SESP-PR, o inscrito no CPF nº 058.716.739-45, nomeado em 10 de agosto de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais- Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, ficando revogado o item 2, da portaria nº 1.661/2023, a contar de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.777/2023
Transferir a servidora DEBORA ALINE DOS SANTOS DA CRUZ DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º Transferir a servidora DEBORA ALINE DOS SANTOS DA CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 96440 Secretaria Municipal de Educação de Identidade RG, nº 12.357.861-9 PR e inscrita no CPF, nº 069.639.549-50, nomeada em 14 de maio de 2012, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com ônus para a mesma, a contar de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.778/2023
Altera a portaria nº 2947/2022 que constituiu a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º Alterar a portaria nº 2947/2022 que constituiu a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar a aplicação da Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos do Concurso Público para o prov

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público.
1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO
Concurso Público para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo às necessidades deste Município, conforme especificação a seguir:
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou;
- Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou;
- Em curso Normal Superior.
Vencimento R\$ 1.739,75 + abono complementar*
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 1000
Nº de vagas de Ampla Concorrência 41
Nº de vagas para portadores de deficiência 03
Nº de vagas para Afrodescendentes 04
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 80,00

Tipo de Prova Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.
*Lei Complementar nº 540/2023, Art 2º "Art. 93. Será pago abono complementar aos profissionais do magistério quando o valor do nível e classe em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério, obedecida a jornada de trabalho do servidor."
PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.
Vencimento R\$ 2.000,72 + abono complementar*
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 300
Nº de vagas de Ampla Concorrência 02
Nº de vagas para portadores de deficiência -
Nº de vagas para Afrodescendentes -
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 80,00

Tipo de Prova Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.
*Lei Complementar nº 540/2023, Art 2º "Art. 93. Será pago abono complementar aos profissionais do magistério quando o valor do nível e classe em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério, obedecida a jornada de trabalho do servidor."

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, visando atender o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, vem por meio desta, apresentar justificativa para solicitação de realização de Concurso Público para os cargos de Professor (20h) e Professor de Educação Física (20h), com o objetivo de atuação nas Unidades Educacionais do Município de Umuarama, nos termos que seguem.

Em um primeiro momento, cumpre destacar que, atualmente, o Município de Umuarama, haja vista a inexistência de concurso público vigente, utiliza-se do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com o intuito de suprir, além das vagas oriundas de licenças para tratamento de saúde e afins, vagas decorrentes de exonerações e aposentadorias. Ainda assim, há a necessidade de suprimento de vagas através da jornada suplementar, consagrada na Lei Complementar n.º 346, de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020.

Infelizmente, o regime de jornada suplementar não supre toda demanda da rede municipal, mesmo somado à contratação através do Processo Seletivo Simplificado, os quais ocupam vagas além das quais tidas como provisórias.

Justifica-se, pois, não existe a possibilidade de deixar o estudante sem o devido amparo profissional, conforme previsto constitucional, a qual salvaguarda a educação como uma garantia. Diante disso, evidencia-se que, atualmente, com o intuito de suprir as vagas de concurso, fora aquelas substituídas por profissionais contratados, a Secretária Municipal de Educação, necessita de 50 (cinquenta) profissionais, sendo: 48 (quarenta e oito) Professores - 20 horas e 2 (dois) Professores com atuação em Educação Física - 20 horas.

Informa-se, ainda, que estão cadastradas no Plano de Ações Articuladas (PAR), 2 (duas) supercreches, tipo 1, situadas no Parque Metropolitano e no Jardim Aeroporto III e IV, com capacidade de atendimento para 188 (cento e oitenta e oito) crianças cada e 1 (uma) escola situada no Parque Metropolitano, com capacidade de atendimento de 780 (setecentos e oitenta) crianças em período parcial ou 390 (trezentos e noventa) alunos em tempo integral.

Somado a isso, está em execução a construção de escola com 12 (doze) salas, localizada na Zona VI, com capacidade de atendimento para 780 (setecentos e oitenta) crianças em período parcial ou 390 (trezentos e noventa) alunos em tempo integral, além das inúmeras obras de reforma e ampliação das unidades educacionais já atuantes no município. Diante deste contexto, reforça-se a extrema necessidade de abertura do concurso público, pois haverá a necessidade de contratação de profissionais do magistério para a alocação dos estudantes que serão remanejados para as instituições acima em um futuro próximo, isto é, quando inauguradas.

Agrega-se, ainda, a obrigação do ente municipal em cumprir com todas as obrigações judiciais, as quais determinam que seja efetivada a matrícula de crianças da educação infantil. Veja-se, portanto que, apesar da estimativa de alunos por sala, a seara educacional é obrigada, constantemente, a ofertar vagas através de medidas judiciais, o que demonstra a necessidade de abertura de turmas ou a presença de profissionais auxiliares, de acordo com artigo o 9º da Deliberação nº 02/2014, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná.

Cumprido o que o último certame de Concurso Público para os cargos abrangidos pela presente solicitação, ocorreu em 2021, razão pela qual encontra-se dentro de seu prazo de validade. Por outro lado, todos os candidatos aprovados para os cargos de Professor 20h e Professor de Educação Física já foram convocados.

Explica-se, pois, que a necessidade da abertura de concurso público recai na necessidade de suprir as vagas existentes, haja vista a necessidade de utilizar-se dos contratados pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, para as vagas temporárias da rede municipal de ensino, e não vagas definitivas.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público (Editais e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

4.1.2 – Identificar junto à Prefeitura do Município de UMUARAMA – PR, o perfil e as atividades típicas de cada cargo/emprego, incluindo suas descrições.

4.1.3 – Elaboração da minuta do edital, bem como da legislação necessária para realização do Concurso Público com as respectivas orientações da Administração Pública Municipal.

4.1.4 – Definir, para elaboração do Edital:

a) Requisitos para efetuar as inscrições.
b) Procedimentos para as inscrições.
c) Provas e suas estruturas: cargos/empregos, nível, tipo de prova (Objetiva, Redação, Didática e Títulos), conteúdo, nº de questões, valor em pontos, mínimos de habilitação e orientações para cada tipo de prova.
d) Avaliação profissional, para os cargos indicados, com suas respectivas orientações.
e) Procedimentos para impetrar recursos.

f) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate.

g) Quadro de vagas por cargo/emprego especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes) e vagas para deficientes.

h) Cronograma.

i) Datas, horários e locais para inscrição.

4.1.5 – Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que abalhará em estreita articulação com o órgão Colegiado da Prefeitura.

4.1.6 – Divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.

4.1.7 – Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.

4.1.8 – Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico.

4.1.9 – Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.

4.1.10 – Treinar a equipe fornecida pela prefeitura para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas.

4.1.11 – Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova.

4.1.12 – Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários.

4.1.13 – Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos;

4.1.14 – Editar as provas.

4.1.15 – Imprimir e grampear as provas.

4.1.16 – Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas.

4.1.17 – Ensacar (em malotes) os envelopes.

4.1.18 – Manter as provas sobre sigilo absoluto.

4.1.19 – Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.

4.1.20 – Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas.

4.1.21 – Aplicar as Provas Objetiva, Redação, Didática e Títulos.

4.1.22 – Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados.

4.1.23 – Avaliar Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

4.1.24 – Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova.

4.1.25 – Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais.

4.1.26 – Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura.

4.1.27 – Fornecer os documentos exigidos pelas Instruções Normativas nº 118/2016 e nº 142/2018 Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em arquivo csv.

4.1.28 – Definir, organizar e providenciar o local de realização da Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

4.1.29 – Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do Concurso Público.

4.1.30 – Receber e examinar os recursos dos candidatos.

4.1.31 – Levantar e analisar os resultados.

4.1.32 – Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso Público.

4.1.33 – Apoiar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, durante a vigência do contrato.

4.1.34 – Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.

4.1.35 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

4.1.36 – Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.

4.1.37 – Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.

4.1.38 – Realizar o levantamento de recursos humanos e materiais (em nº quantitativo).

4.1.39 – Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Concurso Público de acordo com os critérios do Edital para cada cargo/emprego e/ou especialidade.

4.1.40 – Elaborar lista final dos candidatos classificados no Concurso Público com o nome, cargo/emprego e/ou especialidade, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à Contratante.

4.1.41 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante.

4.1.42 – Elaborar lista geral do Concurso Público por ordem de classificação em cada cargo/emprego e/ou especialidade, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Concurso Público (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante.

4.1.43 – Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.

4.1.44 – Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação.

4.1.45 – Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Concurso Público listado por classificação.

4.1.46 – Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova.

4.1.47 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.

4.1.48 – Elaborar manual de orientação para todo o pessoal envolvido.

4.1.49 – Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais.

4.1.50 – Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização.

4.1.51 – Cumprir as etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:

a) Elaboração de instrumentos normativos do Concurso Público.
b) Publicação do edital.

c) Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento.

d) Elaboração da Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

e) Aplicação da Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.
f) Correção da Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.
g) Recebimento e Análise dos recursos.

h) Apresentação da lista final de candidatos aprovados.

4.1.52 – Sem prejuízo das demais exigências editalícias a serem definidas no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:

a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da empresa e do responsável técnico.
b) Atestados que comprovem a realização de Concurso Público, compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA).

c) Declaração de possuir profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações.
d) Declaração de possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envolvimento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.

e) Comprovação de possuir equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, por meio de cópias de diplomas e declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conteúdos Específicos do Cargo e Noções em Informática.

f) Declaração de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos.

g) Declaração de possuir link com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados do Concurso Público, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.

h) Declaração de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento a 40.000 (quarenta mil) usuários.

i) Disponibilizar no site o Concurso Público em questão enquanto estiver vigente.

j) Atestado que comprove a qualificação técnica da Instituição.

5. ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS

5.1 – A estruturação das provas se dará com a participação de representantes técnicos ou gestores das áreas onde haja empregos objeto do certame, quando necessário.

5.1.2 – A licitante vencedora deverá receber da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, as atribuições típicas do cargo com suas descrições e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar do Edital do Concurso Público.

5.1.3 – A licitante vencedora deverá estabelecer com a Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, sugestões e critérios para definir os tipos de provas.

5.1.3 – Serão observados, com base no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.

5.1.4 – As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

5.1.5 – A seleção dos candidatos se efetuará mediante processo específico, através da aplicação de prova escrita objetiva, prova de títulos e prova prática.

5.1.6 – A estruturação da prova deverá conter 60 (sessenta) questões, inéditas do tipo objetiva, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de Concurso Público e que integrem instituições de nível superior.

5.1.7 – A quantidade de questões poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para melhor ajuste ao perfil do cargo objeto do certame.

5.1.8 – A licitante vencedora deverá elaborar o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato através do Manual do Candidato.

5.1.9 – A licitante vencedora deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras.

5.1.10 – A licitante vencedora levará em consideração as escolaridades e os demais requisitos para provimento de cada cargo, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras, procedendo aos ajustes quando necessário.

5.1.11 – A Licitante vencedora deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de prontidão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos.

5.1.12 – As provas serão ministradas, no Município de UMUARAMA – PR.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais ocorrências mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das etapas para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassadas as condições de prazo.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de atos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser concluído pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta sessão, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contrarrestos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sob restada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dos Impedimentos

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constata-se-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; a prova poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão/entrega da nota fiscal, sendo, 30% após a homologação das inscrições e 70% após a homologação final do Concurso Público.

Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do instrumento de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme determinado pela Diretoria de Planejamento Orçamentário.

9. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo de forma solidária a responsabilidade.

Umuarama/PR, 31 de agosto de 2023.

Leandra Cristina Hermes Moreira

Assistente Administrativo

Alexandre Faker Ribeiro

Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.08.0052.001.00306-3**, em face do fornecedor **LA MOVEIS PLANEJADOS**, CNPJ n. 33.016.864/0001-50, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 30 de agosto de 2023.



Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.08.0052.001.00836-3** em face do **BYLUST LINGERIE LTDA**, CNPJ n. 19.633.184/0001-55, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **21/09/2023 às 15:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n. 2.181/97, **REQUISITA-SE** no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 30 de agosto de 2023



Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.787/2023

Altera a Portaria n.º 695 de 06 de abril de 2023, que nomeou FRANCIELE LETICIA RAMOS BELUCI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º Alterar a Portaria n.º 695 de 06 de abril de 2023, que nomeou FRANCIELE LETICIA RAMOS BELUCI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear FRANCIELE LETICIA RAMOS BELUCI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.855.737-5-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 108.411.619-76, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.788/2023

Concede Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, a servidora DÉBORA PIFFER MEGDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º Conceder à servidora DÉBORA PIFFER MEGDA, matrícula 954781, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.778.142-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 041.122.499-93, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n.º 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.789/2023

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,

R E S O L V E

Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, função lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de setembro de 2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	JANAÍNA DE SOUZA MARQUES	14.391.692-8	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.790/2023

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,

R E S O L V E

Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, função lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de setembro de 2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	ELZA VILA REAL OLIVEIRA	6.842.938-2	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.791/2023

Nomeia DAYANE LIBANIO LIMA ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º Nomear DAYANE LIBANIO LIMA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.565.557-2-SESP-PR, inscrita no CPF sob n. 056.874.529-90, para ocupar o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.792/2023

Transferir o servidor JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º Transferir o servidor JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.555.570-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 047.988.989-96, nomeado em 11 de junho de 2013, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.793/2023

Concede Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-5 ao servidor JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º Conceder ao servidor JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.555.570-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 047.988.989-96, nomeado em 11 de junho de 2013, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-5, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n.º 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão da Juventude, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.794/2023

Concede Função de Gestão Pública FGP-1 ao servidor ENEDY NATAN DE PAULA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º Conceder ao servidor ENEDY NATAN DE PAULA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.621.709-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 104.363.369-36, nomeado em 14 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n.º 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA
Ilustrado

Ligue: 3621:2526